

Evidência nº 14 - Ano III - Fevereiro 2021

EVIDÊNCIA 3

O JORNAL DA PERÍCIA

APOIO

Evidência nº 14 - Ano III - Fevereiro 2021

Evidência é uma publicação digital organizada por profissionais ligados às ciências forenses.
Equipe editorial: Alexandre Giovanelli, Denilson Siqueira, Marcos Paulo Salles Machado, Rafael Mayer e Renato Bichara.
E-mail: jornaldapericia@gmail.com
Siga nosso perfil nas redes sociais! Acesse instagram.com/pericia_rj
Edições anteriores disponíveis em: www.policiacivilrj.net.br/evidencia.php
Endereço: Praça Tiradentes, n° 09, sala 709 - Centro - CEP 20060-070 - Rio de Janeiro - RJ

ISSN 2675-7486

SUMÁRIO

4 **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO**
Alexandre Giovanelli

16 **IDENTIDADE DO POETA: FÉLIX PACHECO**
Claudia Regina Ferreira de Souza

18 **IIIFP: A VOCAÇÃO IDENTITÁRIA RENOVADA**
Alexandre Trece

21 **BOLETIM POLICIAL**
Os methodos scientificos nos inqueritos judiciarios e policiaes

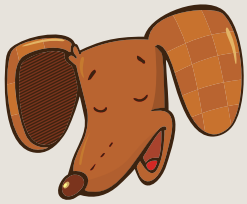
35 **POLÍCIA CIENTÍFICA NO BRASIL: PARAÍBA**
Entrevista com o perito criminal Guilherme Nogueira Batista, do Sindperitos - PB.

40 **DOS DELITOS E SUAS AUTORIAS**
Fabio Vilas Gonçalves Filho

46 **EXUMAÇÃO: PROCEDIMENTO PERICIAL**
Elizeu Francisco Santiago

48 **OS FRUTOS E A INTOLERÂNCIA**
Flávia G. Medeiros

50 **SÍMBOLO DOS SÍMBOLOS**
Félix Pacheco



PARTICIPE.

JORNALDAPERICIA@GMAIL.COM

BREVE HISTÓRICO

Alexandre Giovanelli

O início da identificação no Rio de Janeiro

A origem dos Institutos de identificação está muito ligada à questão da identificação de presos reincidentes. Até o final do século XIX, as polícias e o sistema judiciário em geral, se deparavam com um grande problema. Como identificar um criminoso reincidente. Em meados de 1870 já existiam fichas de criminosos, inclusive com uso de fotografias. No entanto, dada a quantidade de indivíduos que eram presos, não era viável a busca por milhares de fichas para confirmação de identidade. Por isso mesmo, era comum que um criminoso frequentemente trocasse de nome a fim de não incorrer nos agravantes da reincidência.

Contudo, foi um funcionário da Polícia de Paris que daria a solução para a identificação sistematizada e eficiente de presos. Era Alphonse Bertillon, criador a Antropometria. Desde o seu ingresso na polícia parisiense em 1879 ele já havia elaborado seu sistema, que foi sendo aperfeiçoado ao longo dos anos. A Antropometria, baseada em técnicas da Antropologia Física, consistia na medição de certas dimensões corporais, como: estatura, envergadura, comprimento e largura da cabeça, comprimento do pé, comprimento da orelha direita e outras. A partir destas medidas era feito um agrupamento hierarquizado e progressivo de maneira a enquadrar o criminoso em um conjunto restrito de fichas, a qual poderia ser consultada manualmente para a comprovação da identidade. Neste último caso, o sistema ainda incorporava a fotografia e marcas particulares como cicatrizes e tatuagens. É importante ressaltar que Bertillon não se restringiu ao método antropométrico para identificação de criminosos, mas dedicou-se a uma série de desdobramentos visando o aumento da eficiência da “polícia científica”, termo muito em voga na época. Nesse sentido, embora a antropometria tenha caído em desuso, ainda no início do século XX, algumas técnicas foram mais perenes, como o retrato falado e a fotografia métrica de locais de crime e mesmo a identificação de cadáveres pelas características físicas. O conjunto destas técnicas seria batizado de bertillonage por Lacassagne (1).

Nos anos de 1880, o sistema antropométrico foi reconhecido e adotado pela polícia parisiense e rapidamente se difundiu pelo mundo a partir de 1890. O Brasil, inclusive, foi um dos primeiros países a adotar o sistema. Graças à atuação, em grande parte, de médicos legistas e juristas, como Agostinho de Souza Lima, Cândido Mendes de Almeida, José de Souza Gomes e Antônio Maria Teixeira, ocorreu a instalação de um gabinete antropométrico no Distrito Federal (RJ) em 1894, localizado no necrotério da cidade e sob a coordenação de Thomaz Coelho, um médico da polícia. Entretanto, entre 1895 a 1899, o serviço foi suspenso, retomando suas atividades em agosto de 1899. Inclusive em 1900 surgiria o Boletim do Serviço de Identificação Judiciária por iniciativa dos diretores Renato Carmil e Souza Gomes (1). Inicialmente o serviço foi instalado em uma sala da Repartição Central de Polícia e logo em seguida foi transferido para a Casa de Detenção pelo Decreto 3.640 de 1900 (2):

> *Art. 70. É instituída a identificação anthropometrica obrigatoria dos réos presos, de accordo com o systema de Alphonse Bertillon. Para os respectivos serviços haverá uma secção na Casa de Detenção.*
>
> *§ 1º Todos os individuos presos serão sujeitos à identificação, logo após a detenção ou no dia immediato, com excepção dos seguintes: I. Os presos administrativamente; II. Os que o forem por motivo que não seja propriamente criminal (detenção pessoal, etc.); III. As prostitutas e em geral as mulheres presas por infracção contra a moral publica; IV. Os inculpados dos crimes:*
>
> *a) politicos;*
> *b) calumnia e injuria;*
> *c) duello sem lesões corporaes;*
> *d) adulterio;*
> *e) contravenções, menos as do Cod. Pen. Liv. III, Caps. XII e XIII;*
> *f) contra o livre exercicio dos direitos politicos.*

A consolidação da datiloscopia como sistema de identificação

Paralelamente ao sistema desenvolvido por Bertillon, do outro lado do mundo, no recém criado Serviço de Identificação de La Plata, Argentina (1891), o croata Juan Vucetich Kovacevich (1858 – 1925) desenvolveria um método eficaz de classificação das fichas criminais e que posteriormente se tornaria o método absoluto de identificação individual, por quase um século. Vucetich havia se inspirado em dois sistemas: o do próprio Bertillon, do qual adotou as medidas antropométricas, e nos estudos de impressões digitais de Francis Galton que serviu de base para a idealização de sua ficha criminal, contendo dez impressões digitais dos presos. Em 1895, no entanto, Vucetich criaria um método próprio de classificação, publicando-o em um manual intitulado *"Instrucciones generales para el sistema de filiación "Provincia de Buenos Aires"*. Em 1901, Vucetich apresentou seu trabalho no Segundo Congresso Científico Latino-americano de Montevidéu. O sistema rapidamente difundiu-se pela América do Sul. No Brasil, foi adotado logo no começo do

século XX, tendo Félix Pacheco como principal defensor do sistema datiloscópico em substituição à antropometria (3). A atuação deste último, passou a ser decisiva a partir de agosto de 1901 quando assumiu a direção do Gabinete Antropométrico.

Mas foi após 1903 que surgiriam amplas reformas da polícia em geral e em especial da polícia científica. Assim, vamos encontrar no Decreto 4.763/1903 (4) a principal reforma relacionada à polícia técnica, constituída pelo Gabinete Médico Legal e pelo Gabinete de Identificação e de Estatística. Especificamente em relação a este último, houve um nível de detalhamento bastante grande, ao estabelecer os métodos de identificação a serem utilizados, com uma ressalva para a "subordinação da antropometria pela datiloscopia:

> *Art. 57. A identificação dos delinquentes será feita pela combinação de todos os processos actualmente em uso nos paizes mais adeantados, constando do seguinte, conforme o modelo do livro de Registro Geral annexo a este regulamento:*
>
> *a) exame descriptivo (retrato fallado); b) notas chromaticas; c) observações anthropometricas; d) signaes particulares, cicatrizes e tatuagens; e) impressões digitaes; f) photographia da frente e de perfil.*
>
> *Paragrapho unico. Esses dados serão na sua totalidade subordinados á classificação dactyloscopica, de accordo com o methodo instituido por D. Juan Vucetich, considerando-se, para todos os effeitos, a impressão digital como a prova mais concludente e positiva da identidade do individuo e dando-se-lhe a primazia no conjuncto das outras observações, que servirão para corroboral-a.*
>
> *Art. 58. As medições serão feitas de accordo com o methodo instituido pelo Sr. Alphonse de Bertillon, adoptando-se para o exame descriptivo e para os signaes particulares, cicatrizes e tatuagens o systema de filiação denominado ''Provincia de Buenos-Aires"*

Do ponto de vista administrativo, o Gabinete de Identificação e de Estatística funcionaria junto à Casa de Detenção e Correção, embora constituindo *"um departamento administrativo perfeitamente autonomo, sujeito exclusivamente à dependencia directa e immediata do chefe de policia"*, situado à Rua Frei Caneca. Do ponto de vista científico, havia a previsão de publicação mensal de um "*Boletim do Serviço de Identificação e de Estatistica, modelando-o pelas melhores publicações officiaes congeneres que existirem no estrangeiro"* e o incentivo à troca de informações com outros gabinetes congêneres. E por fim, havia a previsão de uma seção fotográfica que seria responsável dentre outros afazeres, pela *"photographia do local em que se der o delicto, emquanto permanecerem os vestigios deste e sempre que isso for necessario"*.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA



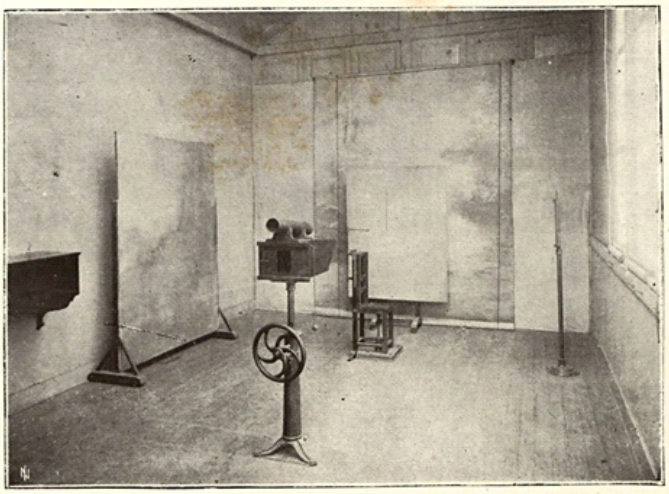
FACHADA

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA



SECÇÃO DE INFORMAÇÕES

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA



ATELIER PHOTOGRAPHICO

A criação de uma revista científica, efetivamente a partir de 1907, polarizaria uma série de debates importantes que definiriam os rumos da polícia técnica no Brasil. Mas antes, cabe aqui uma breve explicação sobre a união de duas atividades distintas em um único gabinete: a questão da estatística policial e a identificação criminal. Desde 1856 (Decreto 1746/1856) (5) havia a previsão de uma seção de estatística dentro da Repartição de Polícia e que foi mantida ao longo de todo o século XIX, inclusive com regulamentações específicas. Em linhas gerais a seção de estatística tinha como funções: realizar mapa de ocorrências criminais, a escrituração em livros do rol de suspeitos, culpados, mendigos, desertores, os registros dos termos de bem viver, a relação de presos, a entrada de nacionais e estrangeiros na cidade, além da "*guarda das photographias, que por seu intermedio serão tiradas de criminosos e suspeitos*", inserida pelo Decreto 463 de 1890 (6). Ou seja, esta última função que talvez tenha promovido naturalmente a aglutinação da identificação criminal junto à tradicional repartição de estatística policial, a partir de 1903. O Boletim Policial, inclusive, funcionaria como um misto de boletim interno de assuntos de interesse da administração policial (nos moldes do que ainda existe na Polícia Civil) e de plataforma para a publicação de artigos e debates científicos.

No Boletim Policial[1] iremos encontrar um amplo espaço sobre temas relacionados à incipiente identidade da "polícia científica". Por exemplo, podemos encontrar artigo do reconhecido pesquisador Rudolph Archibald Reiss (1875 – 1929), sobre a "Aplicação de métodos científicos nos inquéritos ou buscas judiciais", dando denominação de "Polícia Científica" aos agentes incumbidos dos exames de vestígios relacionados a crimes. Neste artigo são abordados temas como fotografia, posição do cadáver, retrato falado, manchas de sangue, pegadas, impressões digitais. Esse autor, ainda faz a diferenciação entre polícia científica, a qual se basearia em noções práticas, e a Antropologia Criminal que estaria baseada em noções teóricas. Também iremos encontrar um artigo de Dr. J Bercher, intitulado "Os métodos atuais da polícia científica", do qual destacamos os trechos:

> *"É indispensável que o perito policial tenha à sua disposição, um laboratório, a fim de proceder a experiências e indagações de todos os gêneros, e é ainda para ele que se deve instituir o ensino da polícia científica...Sobre o perito policial recai a delicada tarefa das constatações nos lugares, do exame de escritos e documentos apócrifos; as investigações e perícias no tocante a explosivos pertencem ainda ao seu domínio. Sobretudo, ele deve atender escrupulosamente ao que possa facilitar a identificação dos criminosos desconhecidos ou reincidentes..."*

> *"Da mesma sorte que o médico legista, o perito policial, com análogas funções, não raro confundidas, nunca deverá transformar-se em agente de policia, ao contrario do que imagina o professor Pinard. O seu fim é servir de traço de união entre a teoria e a prática. De um lado está o juiz de instrução, a quem os detalhes mínimos escapam (de minimis non curat pretor); do outro o agente de polícia, incompetente para formar uma ideia geral sobre o conjunto dos fatos. Ao perito policial cumprirá, então, preencher essa lacuna, que sempre existiu entre o magistrado e o simples agente de polícia.*

1 Artigos publicados no Boletim Policial no período de 1907 a 1909. Disponível em http://memoria.bn.br

Além destes, há uma série de artigos sobre a eficácia do método datiloscópio, em relação à identificação de cadáveres (Por Edgard Costa), à descoberta de crimes por meio das impressões digitais (Dr. Eugene Stockis), à necessidade de criação de uma escola de agentes (Elysio de Carvalho) e às vantagens do método datiloscópico sobre o método antropométrico. Esta discussão, inclusive, já ganhava força, principalmente após a realização, no Rio de Janeiro, do Terceiro Congresso Científico Latino Americano que contou com a presença, inclusive, de Vucetich.

Assim, como assinalado por Bercher na citação anterior, haveria uma sobreposição e indefinição de funções acerca dos agentes associados às atividades da "polícia científica". Em parte caberia aos médicos legistas certos exames e em parte aos técnicos do gabinete de identificação. Por exemplo, o Decreto 6.440 de 30 de março de 1907 (7), atribuía ao perito legista: *"Proceder ao exame médico legal dos cadaveres encontrados, durante as horas de serviço na. via publica e os que derem origem a suspeitas de existencía de um crime"*. Em relação ao Gabinete de Identificação e de Estatística, havia uma certa interposição de funções quanto aos exames e coletas em locais de crime. O artigo 123, por exemplo, trazia a seguinte atribuição ao Gabinete de Identificação: *"Auxiliar, no que lhe couber, o Serviço Médico Legal na identificação de cadáveres desconhecidos, confrontação e exame de manchas e impressões invisíveis reveladas e photographia de locaes de crimes"*. Enquanto o artigo artigo 131 informava que *"As impressões digito-palmares e plantares sangrentas, bem como as invisíveis reveladas podem facilitar a descoberta do criminoso, devendo as que forem encontradas em qualquer local do crime pelo perito medico legal ser definidas, classificas e enviadas ao Gabinete para confrontação e busca nos archivos"*. Outras definições importantes trazidas pelo Decreto foram a adoção definitiva do sistema datiloscópico, a publicação do Boletim Policial e a atribuição de *"desenvolver o ensino da filiação morphologica e do exame descriptivo entre os agentes de segurança pública, mantendo um curso regular de frequência obrigatória para todos esses funcionários".*

Ao Gabinete de Identificação e Estatística caberia, também a identificação civil, sendo que o primeiro documento foi emitido em nome do próprio diretor à época, Edgard Costa, em 1907. (8)

O período científico

Em 1920, o Decreto nº 14.078, de 25 de Fevereiro de 1920 (9) daria um novo regulamento ao Gabinete de Identificação e Estatística da Policia do Distrito Federal. Nele, além das funções descritas anteriormente, ainda houve um acréscimo de capítulo intitulado *"Do local de crime e dos trabalhos periciaes"*. Neste capítulo, além de se abordar sobre os cuidados com a preservação do local, deixa-se claro que os exames de local seriam de responsabilidade do Gabinete de Identificação, incluindo as fotografias, a coleta de impressões digitais e até a apreensão de objetos:

> *Art. 23 - § 4º Uma vez no local, os funccionarios procederão a todas as pesquizas concernentes á descoberta, e á identificação do culpado, apprehendendo quaesquer objectos que constituam indicios e provas, de modo a nada deixar inexplorado e evitar a contestação dos pormenores de facto delictuoso e das suas circumstancias..*

Apesar disso, o artigo 26 faz a seguinte delimitação:

> *Art. 26. A intervenção do Gabinete na inspecção de locaes limitar-se-á:*
>
> *I, á pesquiza, exame e confronto de impressões, mossas, pégadas e demais indicios que possam conduzir á descoberta o identificação dos criminosos;*
> *II, á photographia, sempre que a operação fôr indicada, dos locaes de assassinio, roubo, suicidio, incendio, etc.*

E novamente, cuida-se para que houvesse uma certa separação das funções do perito legista e do perito do Gabinete de Identificação:

> *Paragrapho unico. Nos casos de morte violenta, se houver suspeita de crime, os funccionarios technicos assistirão á inspecção do cadaver procedida pelo medico legista, competindo-lhes tambem effectuar a inspecção de todos os objectos de qualquer natureza e, quando necessaria, a inspecção completa, e methodica do cadaver, sem collisão com as funcções do medico legista.*

Ao longo da década de 1920, os regulamentos do Instituto Médico Legal e do Gabinete de Identificação e de Estatística não sofreram grandes mudanças, no entanto, em 20 de novembro de 1922, através do Decreto nº 15.848 (10), esses órgãos tornar-se-iam instituições autônomas, vinculadas ao Ministério de Estado de Justiça e Negócios Interiores, saindo da subordinação da Polícia. Essa autonomia não duraria uma década, uma vez que em 1928, os órgãos periciais voltaram a integrar a estrutura da polícia civil (Decreto 5515/1928) (11).

Na década de 1930 ocorreram importantes modificações na estrutura da polícia técnica. Nos anos de 1933 e 1934, houve uma reordenação do Serviço Policial do Distrito Federal (Decreto nº 22.332/1933 e Decreto 24.531/1934) (12 e 13). A perícia deixou de ser uma unidade relativamente autônoma dentro da Secretaria de Polícia e passou a fazer parte da Diretoria Geral de Investigações, que compreendia o Instituto de Identificação e Estatística Criminal, o Instituto Médico Legal, o Gabinete de Pesquisas Cientificas e mais seis secções especializadas com funções de fiscalização e controle social.

O recém-criado Gabinete de Pesquisas Científicas provavelmente foi uma solução encontrada visando equacionar a redundância de atribuições entre peritos legistas e técnicos do Gabinete de Identificação. Os peritos do IML ficariam responsáveis por todos os exames de crimes contra a pessoa, incluindo os exames de locais. Já, os peritos do Gabinete de Pesquisas Científicas ficariam com os exames químicos de substâncias, os “exames gráficos”, “exames de armas de fogo e objetos contundentes em geral”, exames em locais de

incêndios e explosões, exames em locais de arrombamentos, desastres, danos e avarias, avaliações e arbitramentos, contabilidade e jogos. Em relação ao Instituto de Identificação caberia uma série de atividades já tradicionais, além de ter um caráter de desenvolvimento científico tal qual o Instituto Médico Legal. O artigo 208 do Decreto 24531/1934 ilustra bem essa multiplicidade de funções:

> *a) fornecer ao público carteiras de identidade civil e funcional, atestado de bons antecedentes, folha-corrida ou quaisquer outros documentos destinados a provar a identidade...*
> *b) proceder à identificação obrigatória de todas as pessoas presas ou detidas, ressalvados os casos previstos em lei;*
> *c) proceder à identificação das pessôas que exercem qualquer cargo da Policia Civil, ou de outras repartições federais ou municipais;*
> *d) prestar esclarecimentos sôbre antecedentes, sempre que requisitados pelas autoridades competentes;*
> *e) fornecer à D. G. P. C. T., ás autoridades politicais dos portos e das . cidades fronteiriças nacionais as provas de identidade dos indivíduos deportados e expulsos por ato emanado das autoridades competentes ;*
> *f) auxiliar o Instituto Médico-Legal nas perícias de local de crime, exame e confronto de impressões digitais e identificação de cadáveres desconhecidos;*
> *g) dar execução aos convenios firmados com os países estrangeiros;*
> *h) entender-se diretamente com as repartições congêneres, nacionais o estrangeiras, e com as autoridades policiais e judiciárias, sôbre assuntos concernentes à Identificação;*
> *i) organizar e ter em dia os arquivos manodactilar e palmar dos autores de roubos e furtos;*
> *j) reconhecer, quando requerida, a autenticidade de impressões digitais apostas em documentos..;*
> *k) manter urra biblioteca com os livros, revistas e outras publicações relativas aos problemas de Identificação, Técnica Policial, Antropologia e Criminologia, indicados pelo diretor;*
> *l) publicar uma revista oficial de caráter científico;*
> *m) realizar os trabalhos de identificação para o serviço eleitoral de acôrdo com o que determina o código;*
> *n) fornecer, aos gabinetes de identificação das repartições militares, informações de antecedentes dos que se alistarem como praça;*
> *o) manter o Laboratório de Polícia Técnica e Antropologia Criminal onde serão realizados estudos especiais sôbre os problemas de Identificação e Criminologia particularmente referentes ao nosso meio e bem assim as perícias sôbre impressões em geral.*

Além destas funções, nota-se que o Instituto de Identificação abrigaria o embrião da ideia de uma Escola de Polícia, já gestada nas discussões encontradas no Boletim Policial. Assim, vamos encontrar, dentre, as funções estabelecidas para o Diretor do Instituto de Identificação, a de *"organizar ou melhorar os laboratórios existentes cujas instalações servirão não só para os serviços próprios da Polícia como também para o ensino dos diversos cursos destinados ao preparo dos seus funcionários técnicos, e dos alunos dos cursos oficiais da Universidade do Rio de Janeiro".*


INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Laboratorio de Policia Técnica

Photographia do local - rua Coronel Damasio, em frente ao Nº 169, feita em 7-10-934, á requisição do Comissariado de Anchieta.....

Distrito Federal, em 12 de Outubro de 1934

Roberto Reboredo
Fotógrafo

Visto,

DIRETOR

Entretanto, a separação de atribuições no caso da atuação em locais de crime, ainda permaneceria objeto de debates. Tanto que foi publicada a Portaria 249 que criava uma comissão formada indicada pelo Diretor do Instituto Médico Legal, pelo Diretor do Gabinete de Pesquisas Científicas, pelo Chefe da Seção de Segurança Pessoal, e pelo Chefe do Laboratório de Polícia Técnica do Instituto de Identificação. Essa comissão aturaria de forma integrada nos casos de locais de "crimes de sangue e de casos suspeitos".[2]

2 Boletim Policial de 1933

Em 1941, o Instituto de Identificação recebe seu nome definitivo, através do Decreto 3793 (14):

> *CONSIDERANDO que se comemorou em 1 de outubro do corrente ano o cinquentenário do sistema datiloscópico "Vucetich";*
>
> *CONSIDERANDO que foi o Brasil o primeiro país a adotar oficialmente esse sistema, o que se deveu à iniciativa e aos trabalhos de José Felix Alves Pacheco, primeiro diretor do Gabinete de Identificação da Policia do Distrito Federal;*
>
> *DECRETA:*
>
> *Art. 1º Passa a denominar-se Instituto Felix Pacheco o atual Instituto de Identificação da Polícia do Distrito Federal.*

A reestruturação: o legado policial

Na década de 1940, diversas reestruturações ocorreram no âmbito da polícia, principalmente quanto ao foco de alguns dos ideais predominantes no início do século XX. Em primeiro lugar, a antropologia física perderia sua força em decorrência das críticas relacionadas ao papel da configuração biológica na determinação da cultura. A antropologia cultural ganharia projeção e, em poucos anos, suplantaria as teses racialistas que figurariam como uma história a ser esquecida, anos depois. A ciência antropológica muito associada ao saber médico e espacialmente ligada a museus, manicômios e gabinetes policiais se deslocaria para as universidades, com foco nas pesquisas culturais. Assim, a presença de um Laboratório de Antropologia perderia completamente sua função na década de 1940. Além disso, toda a discussão acerca da introdução de métodos científicos na polícia arrefeceu ao longo da década de 1930 e 1940, principalmente em decorrência da mudança do foco de governo que passou a se preocupar mais com a instrumentalidade da polícia na repressão de grupos sociais e movimentos de cunho reivindicatório do que em estabelecer uma “polícia racional”. Perderiam força, portanto, as idealizações de convênios e intercâmbio com universidades, a publicação de revistas científicas com presença de opiniões contrárias até mesmo à administração e a formação de policiais por métodos científicos. Com isso, o Instituto de Identificação teria suas funções científicas esvaziadas. Assim é que se deve compreender o período posterior à década de 1940. Não só em relação ao Instituto de Identificação, mas na verdade à polícia técnica em geral. É bem verdade que o Instituto Médico Legal ainda manteve seu *status* científico até o início da década de 1960.

Em 1944 foi feita nova reestruturação da Segurança Pública do Distrito Federal. O Decreto-Lei nº 6.378 de 28 de março (15) transformou a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento Federal de Segurança Pública (D.F.S.P.), diretamente subordinado ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores. Nele estavam previstos, dentre outros setores, o Instituto Félix Pacheco, o Instituto Médico Legal e a Divisão de Polícia Técnica (DPT), esta

última abrangendo o Gabinete de Exames Periciais (G.E.P.), precursor do Instituto de Criminalística, a Escola de Polícia (E.P.), precursora da Academia de Polícia e o Museu. Estes dois últimos, em poucos anos iriam se descolar da ideia de polícia científica associada com os órgãos de polícia técnica e ganhariam vinculação ao procedimento policial baseado no empirismo e na hierarquização de poderes.

Posteriormente o Decreto nº 17.905 de 1945*[3] (16) aprovaria o Regimento do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), com detalhamento da estrutura administrativa. Uma questão a se notar é que os cargos de diretor de instituto e das divisões eram de livre nomeação, independentemente da formação. Em 1948 vamos encontrar as "Instruções Reguladoras do Gabinete de Exames Periciais". Nela os exames de locais de crimes, inclusive os de crimes contra a vida, passam a ser de atribuição do Gabinete de Exames Periciais. Além disso, o Gabinete abrigaria um setor de "Papiloscopia" e contaria com a presença de identificadores e datiloscopistas, seguindo o modelo de difusão destes profissionais pelos serviços policiais desde 1907:

> *Art. 176 - Em cada Delegacia de Policia existirá uma pequena filial do Gabinete dirigida por um identificador, que se incumbirá especialmente da tomada das impressões digitaes de todas as pessoas detidas, para facilitar por esse meio os pedidos de informações a respeito de antecedentes, ficando com tal fim dispensada a remessa dos presos ao Gabinete. (Decreto 6440/1907).*

Em 1957, o presidente Juscelino Kubistchek sancionou lei aprovando crédito especial de *"Cr$ 30.000.000,00, destinado à complementação das obras da construção, onde serão localizados o Depósito de Presos e o Instituto Felix Pacheco"* (17). A construção ocorreria na Rua Frei Caneca, 505. A inauguração do novo prédio do IFP ocorreria em 15 de novembro de 1960, com a presença do governador Sette Câmara e do Chefe de Polícia Coronel Luiz Inácio Jacques Júnior.

Os serviços do IIFP permaneceram durante todo o período extremamente diversificados, com requisições cada vez maiores, tanto aqueles referentes à identificação civil, quanto à investigação criminal. No caso da identificação civil há algumas curiosidades históricas, como por exemplo o fato de existir uma identidade própria para domésticas, com uma seção específica para esse fim. Da mesma forma, vamos encontrar em 1957 uma notícia em que o Diretor do IFP, Francisco Jucá, em companhia do seu substituto Pery Nunes, planejavam colocar em prática seu projeto de identificação de mães e respectivos bebês em maternidades. A identificação da mãe ocorreria através da impressão digital e a dos bebês através de impressão dos pés. Ambas as impressões seriam estampadas em fichas junto às parturientes. No momento da saída da mãe e filho, haveria um confronto dos padrões papilares de mãe e filho com aqueles constantes nas fichas, coibindo-se, assim, a troca de bebês. [4]

3 Alguns meses depois esse Decreto viria a ser substituído pelo Decreto 19.476 de 21 de agosto de 1945.
4 Publicado no periódico "O Jornal" em 29 de dezembro de 1957. Disponível em http://memoria.bn.br

No entanto, trinta anos depois, mais exatamente em 1997, o Serviço de identificação civil do IFP seria transferido para o DETRAN, através do decreto 22.930A de 21 de janeiro (18). Atualmente a estrutura administrativa do IIFP foi definida pelo Decreto 46.885/2019, fazendo parte do Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica, da seguinte forma (19):

1. Instituto de Identificação Félix Pacheco - IIFP
1.1. Vice Diretoria
1.2. Serviço de Apoio Administrativo
1.3. Serviço de Assentamentos Criminais
1.4. Serviço de Identificação e Perícia Necropapiloscópica
1.5. Serviço de Perícia Papiloscópica em Local de Crime
1.6. Serviço de Perícia Papiloscópica em Vivos
1.7. Serviço de Representação Facial Humana

Referências bibliográficas

(1) GALEANO, D. Identidade cifrada no corpo: o bertillonnage e o Gabinete Antropométrico na Polícia do Rio de Janeiro, 1894-1903. Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum., Belém, v. 7, n. 3, p. 721-742, set.-dez. 2012
(2) BRASIL. Decreto nº 3.640 de 14 de abril de 1900. Reorganiza o serviço policial do Districto Federal. Acesso em 10/03/2020. Disponível em https://www2.camara.leg.br.
(3) GARCÍA FERRARI, Mercedes; GALEANO, Diego. Polícia, antropometria e datiloscopia: história transnacional dos sistemas de identificação, do rio da Prata ao Brasil. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 23, supl., dez. 2016, p. 171-194.
(4) BRASIL. Decreto n. 4.763, de 5 de fevereiro de 1903. Dá regulamento ao Serviço Policial do Distrito Federal. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 78-95, 1907a.
(5) IMPÉRIO DO BRASIL. Decreto nº 1.746, de 16 de abr. de 1856. Dá Regulamento para a Secretaria da Policia da Côrte. Acesso em 14/03/2020. Disponível em https://www2.camara.leg.br.
(6) BRASIL. Decreto nº 463 de 07 de junho de 1890. Dá novo regulamento para a Secretaria de Policia da Capital Federal. Acesso em 10/03/2020. Disponível em https://www2.camara.leg.br.
(7) BRASIL. Decreto nº 6.440 de 30 de março de 1907. Dá novo regulamento ao serviço policial do Districto Federal. Acesso em 10/03/2020. Disponível em https://www2.camara.leg.br.
(8) SUPERINTERESSANTE – Mundo Estranho. "De quem foi o RG de número 1? Sem foto, primeiro registro tinha descrição física detalhada do sujeito". Reportagem de Marina Motomura, consultoria de Juarez Uchôa Carrasco, julho de 2008. Disponível em: https://super.abril.com.br/mundo-estranho/de-quem-foi-o-rg-de-numero-1/
(9) BRASIL. Decreto n. 14.078, de 25 de fevereiro de 1920. Dá novo regulamento ao Gabinete de Identificação e Estatística da Polícia do Distrito Federal. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, v. 2, p. 629-644, 1921.
(10) BRASIL. Decreto n. 15.848, de 20 de novembro de 1922. Modifica algumas disposições dos regulamentos da Polícia Civil do Distrito Federal. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, v. 4, p. 519-520, 1923.
(11) BRASIL. Decreto nº 5.515 de 13 de agosto de 1928. Restabelece, no Districto Federal, o inquerito policial, e dá outras providencias. Acesso em 10/03/2020. Disponível em https://www2.camara.leg.br.
(12) BRASIL. Decreto nº 22.332, de 10 de Janeiro de 1933. Reajusta o serviço policial do Distrito Federal e dá outras providencias. Disponível em https://www2.camara.leg.br
(13) BRASIL. Decreto nº 24.531 de 02 de julho de 1934. Aprova novo Regulamento para os serviços da Polícia Civil do Distrito Federal. Acesso em 10/03/2020. Disponível em https://www2.camara.leg.br.
(14) BRASIL. Decreto-Lei n. 3.793, de 4 de novembro de 1941. Dá ao Instituto de Identificação do Distrito Federal a denominação de Instituto Félix Pacheco. Coleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro, v. 7, p. 356, 1942.
(15) BRASIL. Decreto-Lei nº 6.378 de 28 de março de 1944. Transforma a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento Federal de Segurança Pública e dá outras providências. Acesso em 10/03/2020. Disponível em https://www2.camara.leg.br.
(16) BRASIL. Decreto nº 17.905 de 27 de fevereiro de 1945. Aprova o Regimento do Departamento Federal de Segurança Pública. Acesso em 10/03/2020. Disponível em https://www2.camara.leg.br.

Sobre o autor

Alexandre Giovanelli é Perito Criminal da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro desde 2001. Possuiu graduação em biologia (1996) e mestrado (2000) em ecologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, doutorado em Ciências pela Fundação Oswaldo Cruz (2005) e Pós-doutorado em direitos humanos pela Universidade Católica de Petrópolis. Lotado no Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense, Rio de Janeiro (RJ), Brasil



Identidade do poeta

FÉLIX PACHECO

Claudia Regina Ferreira de Souza

José Félix Alves Pacheco, nascido em 02 de agosto de 1879, em Teresina, Piauí, foi o introdutor da Datiloscopia no Brasil. Félix Pacheco foi jornalista com grande vivência como repórter policial, além de poeta, escritor e Ministro de Estado. Como jornalista fez parte do jornal "O Combate", assumindo o posto de diretor-redator-chefe do Jornal do Comércio, em 1913. Como político exerceu o cargo de Deputado Federal pelo estado do Piauí durante quatro mandatos, elegendo-se posteriormente como Senador da República em 1921. Foi nomeado Ministro das Relações Exteriores do Brasil, no Governo do Dr. Arthur Bernardes.

Escreveu diversas obras bem como livros técnicos de identificação como “O Problema da Identificação”, “A Reforma do Serviço Antropométrico” e outros. Félix Pacheco foi um apaixonado pelos poemas franceses, principalmente os escritos por Charles-Pierre Baudelaire, conhecido como “Pai do Simbolismo”, quem o influenciou significativamente, passando a representar o movimento simbolista no Brasil. Foi o tradutor de obras de Baudelaire, além de publicar algumas dissertações acadêmicas sobre este escritor, como “O mar através de Baudelaire e Valéry”, “Paul Valéry e o monumento a Baudelaire em Paris” e “Baudelaire e os gatos”.

Foi eleito para a Academia Brasileira de Letras em maio de 1912. Segundo ocupante da Cadeira 16, sucedeu Araripe Júnior, sendo recebido pelo acadêmico Sousa Bandeira em 14 de agosto de 1913. Produziu vasta obra literária, com mais de duzentas obras, além de conferências e discursos.

Félix Pacheco era um homem de letras, mas também um grande jornalista preocupado com as questões da época; de grande inteligência e inquietude, foi assim definido pelo jornalista Luis Edmundo, em sua juventude: “alarmando o estreito meio literário em que vivíamos com suas gravatas estapafúrdias, as suas frases loucas e as suas atitudes escandalosas”. Suas atitudes, no entanto, não tinham a ver com irresponsabilidade, mas sim com uma crítica aos convencionalismos arcaicos e tradições da época, tanto é que participou ativamente da vida política, não só no legislativo, mas também introduziu importantes inovações na polícia científica, na condição de gestor do Instituto de Identificação. Assim, por iniciativa de Félix Pacheco, o Presidente da República, Dr. Rodrigues Alves, em 05 de fevereiro de 1903, por meio do Decreto 4.764, introduziu a Datiloscopia como “método mais simples e perfeito para identificar criminosos, cadáveres, pessoas desconhecidas e também pessoas honestas, reunindo os dados de qualificação, dados morfológicos – exame descritivo, sinais particulares” Os dados seriam submetidos ao Sistema Vucetich, sendo a impressão digital a prova mais positiva da identificação da identidade de um indivíduo. Os demais dados seriam informações complementares da individualidade. Por esta ocasião, a fim de que o serviço ficasse organizado, foram adquiridos armários datiloscópicos, instrumentos para a tomada das impressões digitais, realizados treinamentos para formação dos identificadores e datiloscopistas, iniciando o arquivamento das individuais datiloscópicas coletadas.

No ano de 1906, Félix Pacheco exonerou-se do cargo de Diretor do Gabinete, deixando um corpo de funcionários bem treinados no método datiloscópico.

Em 1927 disputou o pleito eleitoral para senador da República e concorreu com o político tradicionalista Firmino Pires Ferreira. Embora tenha obtido a vitória, a Justiça concede o mandato a seu opositor. Devido a isso afastou-se da vida política e faleceu oito anos depois, em 06 de dezembro de 1935. Sua obra literária situa-se entre o Parnasianismo e Simbolismo.

Sobre a autora

Claudia Regina Ferreira de Souza é Perita Criminal da PCERJ. Graduada em Farmácia Bioquímica, Mestre em Metrologia e Qualidade.

Este artigo contou com o apoio da Papiloscopista Policial Stephanie Treiber.

IIFP:
A VOCAÇÃO IDENTITÁRIA RENOVADA

Alexandre Trece

A bem da verdade, é preciso entender que a emissão de documentos civis de identidade nunca foi atribuição primária dos Institutos de Identificação, mas sim derivada de sua expertise em individualizar as pessoas a partir de características biométricas únicas, as impressões digitais e as fotos da face, que ao longo das décadas se mostrou a política mais eficaz para garantir acesso aos direitos e garantias fundamentais prevenindo e/ou descobrindo fraudes nos cadastros administrativos do Estado.

Embora uma cognição sumária possa levar a crer que transferir a atribuição de emissão das carteiras de identidade dos cidadãos fluminenses para uma autarquia nos moldes do DETRAN seria um erro crasso, o Decreto precário do Governador da época teve como objetivo sanear os diversos problemas que esta rotina administrativa impusera ao IIFP e à Policia Civil ao longo de mais de 90 anos e que afastou, em parte, sua vocação como unidade de perícia forense.

De 1998 a 2002 os Papiloscopistas Policiais pareciam ter perdido sua identidade, por anos associada apenas à emissão de RGs. Foi preciso tirar uma nova identidade, resgatar a missão exordial do IIFP, qual seja, a perícia em identificação humana.

Aplicar as metodologias técnico científicas para concluir que pessoa certa e determinada está sendo presa, quem de fato é a vítima do homicídio cujo corpo fora removido ao IML, quem é o paciente que foi internado sem documentação em um hospital, quem é a pessoa vulnerável que integra o universo da população de rua, (seria um dos cerca de 600 desaparecidos a cada mês?), entregar para as Autoridades quem esteve na cena do crime, subsidiando as investigações na busca de indício de autoria. Estas missões restavam prejudicadas pelo ônus da emissão de carteiras de identidade, documento essencial para o exercício de direitos e garantias, mas não obrigatoriamente uma atividade técnico cientifica em todo seu conjunto.

Em 2003 o serviço de papiloscopia em local de crime retornou para o IIFP. Em seguida houve uma reforma das instalações do instituto para abrigar um laboratório central de papiloscopia forense.

O DETRAN-RJ, para dar conta de sua missão de emitir as carteiras de identidade e estender ao IIFP o acesso a todos o sistema de identificação, adquiriu, ainda em 1998, um sistema automático de identificação de impressões digitais – SAIID (mais conhecido pela sigla AFIS). Este salto tecnológico abriu novas portas para a perícia em papiloscopia submeter os

vestígios papilares arrecadados em local de crime ou em materiais ao banco de dados biométricos eletrônico e, desde então, aumentar exponencialmente, o número de laudos conclusivos positivos.

No mesmo caminho, o número de cadáveres não identificados diminui sensivelmente tanto pelo uso constante das ferramentas de AFIS quanto pela adoção de metodologias que permitem a verificação e certificação de identidade em corpos em diferentes estados de decomposição/conservação ou carbonizados com o desenvolvimento de novas metodologias de regeneração plástica das peças questionadas, os desenhos papilares da pessoa morta, as polpas digitais com epiderme ou apenas com a derme, requalificando estas peças à pesquisa por candidatos nos diversos bancos de dados biométricos.

O processo de integração do IIFP aos sistemas da Policia Civil, a partir de 2009, vem pavimentando ainda mais o caminho para que os laudos de perícia papiloscópica tenham a efetividade almejada para os sistemas de segurança pública e justiça criminal.

Em 2010 todo o sistema de registro de antecedentes criminais, e os dele derivados como emissão de atestados e certidões, foi tornado eletrônico por um acordo de cooperação técnica com o TJRJ e com o DETRAN-RJ. Atualmente mais de 18.000 folhas de antecedentes são entregues por mês sem o uso de papel.

Assumindo cada vez mais sua identidade o IIFP participa ativamente de grupos de trabalho intersetoriais formuladores de políticas públicas para erradicação de sub-registros e subidentificação de pessoas. Em 2014 entrou em produção uma rotina inédita em que o primeiro ato que se faz em uma delegacia de polícia é confirmar ou verificar a identidade da pessoa presa, tudo de forma eletrônica. Se há dúvida de quem seja a pessoa presa, o policial do SIP, anteriormente capacitado pelo IIFP, coleta as impressões digitais questionadas que seguem *on line* para que os papiloscopistas procedam seus exames periciais e concluam, ou não, pela real identidade daquela pessoa. Esta inovação, papiloscopia na gestão de uma política pública de redução de sub-registro e subidentificação de presos, foi responsável pela primeira premiação da polícia técnico cientifica por boas práticas na PCERJ, naquele ano.

Colocado em produção a final de 2016, o sistema SPTNECRO segue promovendo um ciclo virtuoso na necropapiloscopia, decentralizando o acesso ao AFIS para os PRPTCs e fortalecendo o referencial do IIFP como unidade gestora da qualidade das perícias realizadas naquelas unidades fora da capital. O SPTNECRO tem reduzido o número de corpos sepultados como pessoa não identificada por permitir a remessa eletrônica de peças questionadas para um segundo exame no banco de dados central do IIFP. Há um impacto social positivo que pode ser avaliado diariamente no contato com as famílias nos IMLs.

Como os demais Institutos que compõem a Polícia Científica fluminense, a escassez de recursos humanos sempre foi um problema. Recentemente, junho de 2019, foram nomeados cerca de 180 novos Papiloscopistas Policiais, todos com formação superior em diversas áreas, das ciências exatas às ciências da saúde. Esta nova leva de experts em identificação humana chega com muita vontade e encontra no IIFP um lugar para aplicar e inovar este modal da ciência forense. E assim tem feito, tanto que já ganharam mais um prêmio por boas práticas e inovações. Com a chegada dos novos colegas foi possível incrementar o serviço de representação facial humana, iniciado em 2017, que tem auxiliado em muito as Autoridades Policiais e Ministeriais.

Aqui também vale a máxima: "grandes poderes exigem grandes responsabilidades". A Papiloscopia aplica o sistema ACE-V (*analisys/comparasion/evaluation and verification*) como protocolo padrão em seus exames, modelagem essencial para o aumento de laudos conclusivos positivos e ferramenta de gestão de qualidade.

Uma governança solidária do banco estadual multibiométrico junto ao DETRAN-RJ e a busca pela integração e interoperacionalidade com os demais bancos de dados de dados Brasil afora é missão paga e deve ser cumprida. Está na essência do que é o IIFP, uma casa de ciência a serviço da segurança pública e do sistema de justiça.

Referências bibliográficas

CODEÇO, Álvares Gonçalves; AMARAL, Flávio Antonio Azêdo. Identificação Humana pela Dactiloscopia. Editoração Eletrônica: Silas Fernandes de Souza& Laser Jet III, 3ª. Ed., p. 27-28, 1992.

Sobre o autor

Alexandre Trece Motta, Papiloscopista Policial desde 1994, Médico Veterinário formado pela UFF em 1986, Bacharel em Direito pela UNESA em 2005, Especialização em Ciências Forenses pela UFRJ em 2011, Especialista em sistema de justiça criminal e segurança pública pela UFF em 2015, Vice Diretor do IIFP 2009/2019, reassumindo em janeiro de 2021.

BOLETIM POLICIAL

Edições 1 e 2 Ano de 1907

OS METHODOS SCIENTIFICOS NOS INQUERITOS JUDICIARIOS E POLICIAES *

LIÇÃO INAUGURAL DA CADEIRA DE PHOTOGRAPHIA SCIENTIFICA COM SUAS APPLICAÇÕES ÀS BUSCAS JUDICIARIAS E POLICIAES (POLICIA SCIENTIFICA) DA UNIVERSIDADE DE LAUSANNE PELO PROFESSOR R. A. REISS.

A humanidade progride. Mas tanto progride do lado do bem, quanto do lado do mal. Os nossos sabios physicos, chimicos, technicos procuram melhorar os processos scientificos ou technicos existentes, ou substituil-os por outros melhores, e os malfeitores utilisam essas descobertas para o aperfeiçoamento dos seus processos criminosos. Não temos visto, nestes ultimos annos, os ladrões servindo-se dos methodos mais recentes para fundir o aço e isto com o fim de abrirem os cofres fortes e se apoderarem do seu conteúdo? Cobardes criminosos não tem empregado ultimamente explosivos dos mais poderosos e dos mais scientificamente preparados para matar numerosas victimas innocentes ?

Sim, é preciso concordar, a criminalidade progride e seus meios de acção requintam-se com o progresso da sciencia.

E' aos magistrados e à policia que incumbe a defesa da parte honesta da população contra a parte criminosa, ou antes inassimilavel. Mas incumbe-lhes tambem encontrar, uma vez commettido o crime, o seu autor; incumbe-lhes, enfim, frustrar quanto possivel as machinações dos malfeitores, afim de prevenir novos crimes. Esta descoberta do criminoso e de seus cumplices, se os ha, torna-se de mais em mais difficil e isto por causa da facilidade das communicações que permittem grandes' transportes em muito pouco tempo e tambem por causa da habilidade com que os delictos (sobretudo os attentados contra a propriedade) são commettidos. Os antigos processos policiaes de transporte de ha cincoenta annos não tém exito hoje; é preciso combater o criminoso com armas eguaes, superal-o, se fôr possivel, em argucia, o que sómente se alcançará com a introducção de methodos scientificos nas buscas judiciarias.

** Artigo reproduzido com linguagem original*

Esta applicação de methodos scientificos nas buscas judiciarias é de data recente. Deve-se aos esforços de eminentes criminalistas e scientistas como Bertillon, Gross, irmãos Minovici, Lacassagne, Galton, Henry, etc., e tornou-se um ramo scientifico especial conhecido pelo nome ''Policia Scientifica''.

Em um trabalho interessante apresentado ao Sexto Congresso Internacionál de Anthropologia Criminal em Turim, o nosso collega e amigo Alfredo Nicofero definia esta nova sciencia: ''a policia scientifica é a applicação dos conhecimentos scientificos às buscas do auto criminal, destinadas a estabelecer a identidade de um individuo e a determinar a parte que um individuo ou um objecto tomou em um facto criminoso.'' Pessoalmente, accrescentaremos : ''é o conhecimento do modo de trabalho das differentes categorias de criminosos, conhecimento obtido pelo estudo ao vivo do mundo dos malfeitores.''

Vamos agora passar em revista rapida a applicação dos conhecimentos scientificos às buscas de auto criminal; mas digamos de passagem que a photographia tem ahi uni grande papel.

Devemos primeiro examinar as investigações sobre o logar do crime. Essas investigações compreenderão o estudo topographico do logar, a inspecção do cadaver, a procura dos traços, dos signaes e das pegadas e a das peças de convicção.

O estudo topographico deveria fazer-se sempre pela photographia acompanhada de alguns croquis.

Estes ultimos se tornam inuteis hoje, no maior numero de vezes, porque no admiravel apparelho metrico Bertillon temos um instrumento que nos permitte ler sobre a photographia immediatamente as distancias e a grandeza dos differentes objectos representados e traçar um plano exacto do sitio photographado.

Já definimos em nosso trabalho ''A photographia judiciaria'' o papel que incumbe à photographia obtida no logar, do modo seguinte:

1º - Ella será um documento indiscutivel tomado automaticamente e reproduzindo fielmente os factos. O magistrado encarregado de uma pesquiza tem assim um meio de pôr deante de seus olhos a imagem exacta do sitio em que se deu o facto. A photographia constituirá, por conseguinte, uma sorte de memoria artificial do magistrado instructor, que muitas vezes necessita dessa memoria artificial e infallivel . Com effeito, durante o tempo que elle passou nos logares por occasião de suas pesquizas, suppõe-se que haja tudo examinado e colligido notas de tudo. Isso está muito bem na theoria, mas na pratica é possivel que certos detalhes, que lhe tenham escapado, se tornem de uma importancia capital no correr da instrucção. A objecção de que o pesquizador póde voltar aos logares para pro-curar e constatar a presença de taes detalhes não prevalece. Essa constatação tardia, com effeito, é impossivel na maior parte dos casos, porque o aspecto geral do logar mudou completamente.

Os casos em que a reconstituição fiel dos factos não é possivel, mas apezar disto se impõe, são raros.

A photographia fornece-nos o meio de operar essa reconstituição. Pode-se, pois, dizer que uma boa photographia offerece uma reconstituição permanente da constatação, sempre ao dispór de quem deve conduzir a busca judiciaria.

A necessidade de fixar sobre a placa photographica a imagem do constatado não se impõe somente para corrigir as distracções e as interpretações erroneas, mas, tambem para reparar um phenomeno de ordem puramente psychologica Com effeito, está desde muito reconhecido que vemos apenas o que queremos ver. E' evidente que um magistrado chamado para uma constatação judiciaria terá, em pouco tempo, uma ideia sobre a natureza do crime, do accidente, etc. Formada a sua ideia, elle proseguirá neste sentido a sua busca sobre os logares.

Procurará naturalmente os indicios typicos, muitas vezes sem se occupar de outros pequenos detalhes. Não os vê, mesmo porque não os quer ver. Ahi, de novo, o apparelho photographico é o registrador que vê tudo e tudo inscreve.

Notemos ainda a faculdade de poder inverter a imagem photographica, o que nos permitte muitas vezes encontrar certos detalhes que não foram retidos no, exame do original. Um facto semelhante se dá tambem, mudando a posição do apparelho photographico. Com effeito, quando as vistas de uma construcção, que estamos acostumados a olhar de um certo ponto, partindo de uma posição unica e determinada, são tomadas de um outro logar differente do que sempre occupámos contemplando a construcção, esta se nos torna absolutamente desconhecida.

2.° A imagem photographica, tomada nos logares, servirá para a demonstração durante a audiencia. O aspecto do logar é quasi sempre completamente desconhecido para a maioria dos que são chamados a servir no processo. A tarefa de todos é singularmente facilitada, se elles podem seguir os debates tendo deante a imagem dos logares em que o crime foi commettido e o aspecto desses logares immediatamente depois da sua perpetração. Seu julgamento, mesmo, ganhará muitas vezes em precisão; portanto, será mais justo.

3.° A imagem photographica de um crime póde igualmente exercer uma influencia psychologica, seja sobre o accusado, seja sobre os jurados. A narrativa mais bem feita não reproduzirá jamais tão fielmente os horrores d'um assassinato quanto uma photographia. Um dos advogados parisienses mais conhecidos tão bem comprehendeu este facto que, em um caso de assassinato, muito recente, protestou com violencia contra a exhibição, para os jurados, de vistas tomadas no logar do crime. O advogado, sentindo o effeito desastroso para seu cliente, que produziam essas photographias, estava em seu papel, mas, certamente, a accusação teria desmerecido se não houvesse submettido aos jurados essas vistas photographicas, que preenchiam o duplo fim de os esclarecer sobre o estado do local na occasião da perpetração do crime e sobre o seu horror.

Reproduzindo a fotografia, exactamente, os factos reaes, de certo os jurados, porque não hajam assistido ás constatações no local, têm o direito, no interesse mesmo do seu julgamento, de tomar delles conhecimento pela photographia, e a

accusação tem o dever de lhes tornar possivel o conhecimento exacto do estado do logar, por meio de vistas photographicas. Notemos, por fim, que as photographias mostradas durante a audiencia não representam sempre um papel accusador, mas, servem tambem, algumas vezes, para alliviar o accusado.

4.° Enfim, os pequenos detalhes, salientados photographicamente sobre o logar do delicto, taes como as pégadas, as impressões de linhas papillares da pelle da mão ou dos dedos, as manchas de sangue, etc., podem servir á identificação ou á busca do malfeitor desconhecido.

O estudo topographico dos logares comprehende tambem a procura das vias de accesso e egualmente a procura das pégadas de que fallaremos adiante.

Uma vez terminado esse estudo, procede-se, em caso de assassinato, á inspecção do cadaver.

Não temos mais que insistir sobre a importancia da posição do cadaver. Esta nos indica, muitas vezes de modo indiscutivel, se nos achamos deante dum suicídio ou de um crime, e de que modo a victima pereceu. Entretanto, muitas vezes estamos em presença de um caso duvidoso e ahi o medico legista, que é chamado em ultima instancia para se pronunciar sobre a causa de morte, jamais pode ser bastante circumspecto. Houve casos, sobretudo os de enforcados, em que a posição do cadaver, seu aspecto, etc., faziam crer num suicidio, quando na realidade se tratava de um crime. Detalhes taes como a terra pisada no acto da lucta que a victima teve com seu aggressor, pequenos ramos de arbustos quebrados, um tapete pisado, a presença de pequenos traços de gesso deixados pelos sapatos do assassino no logar em que a presença do gesso não era possivel, etc., indicavam ao observador que a morte do individuo era obra de um habil criminoso que tinha sabido dar ao cadaver o aspecto de um suicida. Taes indicações são do dominio da policia scientifica e o medico legista, pela inspecção externa do cadaver e por sua autopsia, e o pratico em policia scientifica, se a expressão é admissivel, devem collaborar juntos na fixação da causa do obito de um indivíduo.

Diga-se de passagem que a posição do cadaver deverá ser fixada photographicamente por vistas tomadas de diferentes lados. Ahi tambem o apparelho metrico de Bertillon, que determina directamente as grandezas, nos prestará serios serviços. O documento photographico deve ser utilisado pelo medico legista para a elaboração do seu relatorio e na busca para o estudo do caso.

Referimo-nos a pequenos detalhes constatados sobre os logares e que são de uma grande importancia para a busca. O conhecimento do valor desses detalhes e os methodos de sua procura fazem parte da policia scientifica.

Buscas desse genero são muitas vezes difficilimas, e necessitam de conhecimentos amplos, especiaes. Só á força de observações e estudos de casos semelhantes chega-se a fazer trabalho util á busca. Experiencias ultra-phantasistas, como as que se fizeram com o adivinho hindou e com a hyena na procura do muito celebre cura de Châtenay, são creancices sahidas do cerebro de um reporter, avido de encher as columnas de seu jornal e que a magistratura não devia tolerar.

Conan-Doyle, nas suas famosas aventuras de Sherlock Holmes, indica o valor, para a descoberta do criminoso, do numero de pequenos detalhes observados nos logares. Se tambem uma grande quantidade dessas observações são do dominio da phantasia, algumas têm um valor pratico e foram, realmente, já applicadas com successo cm casos difficeis. Assim a posição das cadeiras ou moveis atirados durante uma lucta nos póde fornecer, algumas vezes, indicios preciosos para a determinação do género da lucta. A terra pisada, a direcção dos ramos quebrados, mostram-nos a direcção dos passos do assassino. As pequenas lascas de uma vidraça quebrada por um tiro elucidam-nos sobre a direcção seguida pela bala. Em casos de estrangulação ou de ligadura da victima, a maneira de fazer os nós pôde revelar o oficio do aggressor.

Mas de todos os detalhes obtidos nos logares os que teem o maior valor para a busca e para a identificação do delinquente são os traços dos instrumentos que serviram para o arrombamento, as manchas de sangue, as pégadas e as impressões digitaes.

Os vestigios deixados pelo instrumento que serviu para o arrombamento guiam-nos desde logo na determinação do genero de utensilio empregado pelo delinquente. Um pé de cabra deixará, por exemplo, um vestigio diferente do de um corta-ferro, o ''pince-monseigneur'' [1] em aço do ladrão de profissão produzirá um traço diferente do da broca do canteiro. A determinação da especie de ferramenta pôde mesmo esclarecer-nos sobre o officio do delinquente. Os traços deixados pelos instrumentos em mao estado fornecerão um meio de identificação do criminoso porque os defeitos do gume de tal ou tal instrumento, achado no local, se adaptarão exactamente ás desegualdades do traço da pressão constatada nos logares.

As fechaduras das portas e moveis farão tambem objecto de um exame attento, porque tal fechadura cujo exterior não apresenta traços de arrombamento, uma vez desmontada nos constatará arranhaduras nas partes onde a chave não pode tocar, arranhaduras que não podem provir senão da introducção de uma gazua na fechadura.

Os traços de sangue esclarecer-nos-ão sobre numerosos pontos que interessam sumamente á instrucção. Assim, uma grande poça de sangue. longe do cadaver mostra que a victima cahiu uma primeira vez e se levantou para cahir outra vez mais longe.

A forma oblonga dos traços de sangue permitte immediatamente ao examinador concluir que aquelle que perdeu esse sangue por uma ferida está em movimento ainda; sendo dado que nas manchas de gottas de sangue o eixo mais longo está sempre na direcção do movimento e que os salpicos lateraes não se acham egualmente nessa direcção, é facil seguir o caminho tomado pela victima. Algumas vezes, mesmo, essas manchas nos podem elucidar sobre a anterioridade ou posterioridade de tal ou tal ferida.

Encontramos, por exemplo, um cadaver com duas feridas, uma por contusão e não affectando nenhum vaso arterial de importancia e outra affectando uma arteria importante. Esse cadaver está a

1 Uma pinça especial para abrir fechaduras

alguns metros de um muro e desde uma certa distancia desse muro até o cadaver notamos numerosas gottas de sangue. Sobre o muro mesmo constatamos em altura muito elevada respingos de sangue. A questão impor-se-á logo: a victima recebeu a ferida arterial uma vez cahida por terra ou longe do logar onde foi encontrada? Recordemos que o sangue, escapando-se de feridas que affectam veias, se escoa sem força do talho, ao passo que as das arterias dão jacto intermittente mais ou menos alto segundo a natureza do váso sanguineo attingido. Os respingos contra o muro, não podendo, pois, provir da ferida por contusão, são produzidas pela ferida arterial, pelo orifício por onde o sangue foi projectado até á parede. A victima, pois, recebeu essa ferida perto do muro e transportou-se até ao logar onde está cahida. Inutil insistir sobre o valor, em certos casos, de taes constatações.

As pégadas vem aclarar-nos em primeiro logar sobre a direcção da marcha da victima ou do aggressor; mas dizem ainda muito mais. Com effeito, podemos reconhecer por ellas se o indivíduo que as imprimiu ia a passo, corria ou estava parado.

Duas series de pégadas, identicas pelo tamanho da impressão de cada pé, uma dirigindo-se para a casa assaltada outra se afastando della, mas a segunda mostrando as distancias longitudinaes muito menores de um calcanhar para outro que a primeira, e ao mesmo tempo as distancias lateraes muito mais importantes, demonstrar-nos-ão que o assaltante, ao sahir da casa, conduzia uma carga pesada que o forçava a procurar uma base mais solida abrindo as pernas. As pegadas podem indicar-nos, além disso, a posição social do individuo que as deixou. O camponio não se calça como o cidadão; os trabalhadores nomades usam outras ''sabidas'' [2], extranhas ao que vive á custa das meretrizes de ''alto bordo''.

A ferragem dos sapatos tem igualmente sua importancia para a determinação da identidade de quem produziu as impressões constatadas sobre o chão. A ferragem ''á napolitana'' dos sapatos dos operarios italianos é differente na disposição dos pregos ou das tachas dos tamancos dos nossos camponios (vaudois).

As impressões não podem em muitos casos ser utilisadas para a identificação directa do delinquente. Possuimos hoje methodos para proceder a uma medida exacta das dimensões duma impressão encontrada.

Temos finalmente a assignalar as impressões dos dedos. Tocando um objecto de superfície plana e uniforme com os dedos molhados de sangue ou de uma outra materia corante não se provoca de modo algum uma mancha uniforme de contornos mais ou menos nitidos, mas uma imagem fiel das linhas papillares da pelle dos dedos. O desenho dessas linhas será tanto mais nítido quanto for menor a quantidade de sangue nos dedos. Hoje está provado pelos trabalhos de Galton, Henry, Bertillon, Vucetich, etc. que não ha dous homens com a mesma fórma e a mesma direcção das linhas papillares dos dedos ou da palma da mão. Essas impressões constituem, pois, um poderoso meio de identificação.

2 Calçado que já foi ao concerto

Mas essas impressões nem sempre são visiveis pelo sangue ou uma outra materia corante. Ha outras apenas visiveis e que são formadas unicamente pela materia graxa que ha sempre na superficie da pelle. Taes impressões podem ser realçadas sobre o vidro, madeira polida, em geral, sobre todo objecto de superficie homogena e polida, que não absorve ou absorve pouco as materias graxas. Hoje ha processos que nos permittem determinar taes impressões e fixal-as, para a identificação, sobre a placa photographica.

Taes impressões são muito importantes para as descobertas judiciarias porque, graças a ellas, não temos só um meio de affirmar se tal ou tal individuo suspeito é verdadeiramente o autor do crime ou delicto, mas, com a classificação dactyloscopica moderna, podemos mesmo encontrar entre milhares o culpado. Lembremo-nos do caso Scheffer e Le Gall, em que M. Alphonse Bertillon, só com as impressões, pôde determinar a identidade dos assassinos.

A policia scientifica nos ensina os methodos de conservação de todos esses traços, sua descoberta, sua significação e seu emprego como meio de identificação.

Nos logares temos ainda de nos occupar das peças de convicção propriamente ditas, isto é, das peças que representaram um papel na perpetração do crime ou do delicto. Taes peças são, por exemplo, a arma utilisada em um assassinato, os instrumentos ou materiaes usados na fabricação de moeda falsa, os instrumentos empregados num arrombamento, etc. Sua descoberta nem sempre é facil. Muitas vezes os delinquentes os escondem em logares pouco suspeitos de os conter: atrás do papel das paredes podem-se encontrar documentos compromettedores, o assoalho pôde occultar os instrumentos, e os papeis importantes são muitas vezes queimados nos fogões, etc.

O estudo da policia scientifica nos esclarecerá ainda sobre o modo de proceder na descoberta dessas peças e sobre os processos de reconstituição de objectos inutilisados, cartas queimadas, por exemplo. Assim indicar-nos-á que nas pesquizas em casa dos moedeiros falsos devemos encontrar pilhas electricas, gesso, metal: estanho, antimonio, chumbo, e algumas vezes zinco, colophonia e soluções de saes de prata, etc.; ella nos dirá que nas buscas para fabricação de documentos falsos é preciso fechar cuidadosamente os fogões de modo a impedir que os papeis carbonisados possam voar pela chaminé, etc.

Os methodos scientificos representam um grande papel na descoberta de falsidade de documentos e delictos similares. O pratico em policia scientifica servir-se-ha nesse caso, e sobretudo, da photographia. Com effeito, a chapa photographica é mais sensivel que a nossa vista para certas differenças de cores e registra perfeitamente visíveis para nós, os detalhes do original completamente invisíveis aos nossos orgãos visuaes.

Esta particularidade das emulsões photographicas foi utilisada, ha já muito tempo, para conseguir seus fins, pelos praticos chimicos, incapazes seguramente de achar pelo exame chimico as rasuras, emendas, etc., sobre as peças escriptas. Os Srs. Bertillon, Sonneenscheirn, Iésserich,

Derstedt, Minovici, Persifor Traser, Schoepff, Voigtlauder, etc., e nós mesmos temos trabalhado no aperfeiçoamento da analyse photographica e hoje podemos dizer, em quasi todos os casos: se ha fraude nós a descobriremos.

A prova photographica desse documento escripto póde ser feita para dous fins:

1º Para procurar uma falsificação nesse documento;

2º Para comparar duas escripturas.

No primeiro caso o perito deverá resolver as questões principaes seguintes:

1ª Os traços de um documento foram supprimidos mecanica ou chimicamente ? No logar dos traços supprimidos inscreveram-se outros ?

2ª Dous ou mais traços no mesmo documento foram escriptos com a mesma tinta, o mesmo lapis etc., ou com tintas, lapis etc., differentes?

3ª Os traços do mesmo documento foram escriptos na mesma occasião ou em epocas differentes, e, neste caso, qual dos escriptos é mais antigo?

4ª Os documentos teem entrelinhas illegiveis pela applicação de tintas sympathicas, saliva, leite, etc.?

5ª Os carimbos e sellos officiaes do documento são authenticos ou falsos?

São essas as cinco questões principaes ordinariamente apresentadas ao perito nos casos de falsificação; mas ha ainda, em certos casos especiaes, outras a resolver; assim muita vez elle é obrigado a responder ao seguinte:

''Qual era o texto de um documento tornado illegivel por uma causa voluntaria ou accidental, como a acção da agua, do fogo, manchas de tintas, etc. ?''

E' sobretudo a reconstituição photographica dos documentos queimados que se torna muitas vezes importante para o inquerito, como por exemplo no caso dos incendios da Côte.

Mencionemos ainda aqui as emendas invisiveis das tintas que permittem restabelecer o texto de um documento desapparecido se elle esteve em contacto com um papel que temos em nosso poder.

Em todos esses casos são os methodos da photographia scientifica que nos permittem chegar á solução do problema. A analyse photographica combinará em muitos casos com a analyse chimica. E' inutil accrescentar que o microscopio é um grande auxiliar em todas essas analyses photographicas ou chimicas.

Está igualmente no dominio da policia scientifica a comparação scientifica de duas ou mais escriptas. Fica entendido que se não deve confundir a comparação scientifica do escripto com a graphologia. Esta é ainda ocupação de dilettanti, apezar da ficha de consolação que deu aos graphologos Alfred Binnet no seu interessante livro: As revelações da escripta, dizendo que «na graphologia ha alguma cousa de verdade». Avançará elle desse estado?

A comparação das escriptas importa em um estudo methodico da formação das escriptas a comparar e á descoberta dos signaes typicos, taes como a inclinação da lettra, o sentido das palavras, a grossura dos traços, etc. O perito examinará tudo,

especialmente por meio da photographia, em certos casos com o microscopio, os pequenos detalhes da escripta, porque, se é muito facil falsificar uma escripta nos seus traços principaes, o falsario não conseguirá, em caso de escripta á mão livre, imitar os pequenos detalhes quasi invisiveis a olho nú, taes como os altos e baixos dos traços em cima e em baixo das linhas, etc. O estudo do papel supporte e das tintas, é igualmente indispensavel; fazem parte tambem da comparação das escriptas, os exames que se fazem no interesse de saber se uma assignatura ou uma phrase curta está escripta á mão livre ou por decalque n'um original.

Não hesitamos em declarar que a comparação das escriptas, se não se trata de um decalque vulgar, que facilmente e com segurança o perito descobre, é muito delicada. Em muitos casos, não nos é possivel trazer á indagação provas irrefutaveis e tangiveis, como, por exemplo, nos casos de falsificação por meio de emenda, etc., e diremos aos juizes: ''O estudo methodico e aprofundado das escriptas a examinar nos convenceu de que os documentos suspeitos provém de tal ou tal individuo, mas não os trazemos á prova irrefutavel desse facto. Se, pois, tendes em soccorro da nossa informação de peritos outras provas ou indicios muito fortes contra o accusado, condemnae-o. Se, ao contrario, nossa informação é a unica carga contra elle, não o podeis condemnar.''

Não esqueçamos de citar aqui o exame das notas de banco e dos titulos em geral. A contrafacção dos bilhetes de banco estai muito espalhada em certos paizes e os falsarios são, na maior parte das vezes, muito habeis, de sorte que os productos de sua actividade criminosa circulam por muito tempo em detrimento da riqueza publica. Na photographia temos tambem meio de reconhecer falsificações.

Emfim, seria longo enumerar todos os casos especiaes em que os methodos scientificos permittem descobrir a verdade ou guiar o magistrado inquiridor em seu trabalho. Digamos somente que são numerosos.

A determinação da identidade e o assignalamento constituem um capitulo importantissimo da policia scientifica. O estabelecimento da identidade de um individuo e a possibilidade de dar della um bom assignalamento representam, com effeito, importante papel nos inqueritos judiciarios e policiaes.

Muitos reincidentes sabem caracterisar-se de tal modo que para o publico parecem ser desconhecidos. E, portanto, é preciso achar a iden-idade deste desconhecido, ou, se tomou um nome falso, achar o seu verdadeiro nome.

Ha alguns annos, a policia, nesses casos, estava reduzida a se fiar na boa memoria de seus agentes ou a proceder buscas longas e custosas que muitas vezes não eram coroadas de exito. Mais tarde, recorreu-se á photographia para facilitar as determinações de identidade. Tiravam-se retratos de todo criminoso de nota, retratos que se classificavam, pelo genero de delictos, em albuns — os *Verbrecher-Albuns* dos allemães. Mas esta classificação era defeituosa e, além disso, o numero de photographias augmentava em proporções taes que as buscas nesses albuns se tornavam difficeis, senão impossiveis de effectuar.

Hoje, somos possuidores de tres systemas scientificos que permittem identificar rapida e seguramente um indivíduo e dar-lhe um assignalamento preciso. O primeiro systema é o systema anthropometrico combinado com o retrato signaletico de perfil e de frente. Este systema, conhecido sob o nome de anthropometria signaletica, é devido a Mr. Alphonse Bertillon. E' o resultado de um longo e paciente trabalho, e a Mr. Alphonse Bertillon sómente cabe a honra e o merito de haver dotado a humanidade de um methodo de identificação que tem dado, desde a sua creação, resultados taes que quasi todos os governos o introduziram em seus paizes. [3]

A anthropometria signaletica de Mr. Bertillon repousa sobre os tres dados-seguintes:

1º. A fixidez pouco mais ou menos absoluta da ossatura humana a partir do 20º anno de idade. Com effeito, sómente o femur continúa a crescer fracamente, mas esse crescimento é compensado pela curvatura da columna vertebral.

2° A diversidade extrema de dimensões que apresenta o esqueleto humano comparado de um individuo a outro. E' impossivel encontrar dois indivíduos possuindo uma ossatura identica.

3° A facilidade e precisão relativas com que certas dimensões do esqueleto são susceptiveis de ser medidas. As mensurações fazem-se com instrumentos especiaes e de precisão, de uma construcção muito simples.

A classificação das fichas faz-se pelas medidas tomadas. Dividindo cada medida em tres categorias — pequena, média e grande, e escolhendo os valores dessas subdivisões, de sorte que as fichas que ahi se acham sejam pouco mais ou menos em numero igual, encontra-se muito facilmente, por eliminação, uma ficha determinada.

As indicações numericas das fichas anthropometricas são ainda acompanhadas de alguns assignalamentos descriptivos, como a cor da iris do olho, a cor dos cabellos, e da enumeração de marcas particulares, como cicatrizes, tatuagens, etc. Finalmente cada ficha leva o retrato photographico de perfil e de frente do individuo.

O segundo systema de identificação e de assignalamento é o do retrato falado, systema que tem igualmente como autor M. Alphonse Bertillon. O retrato falado é a descripção exacta dos elementos da figura humana com o auxilio de um vocabulario especial. A elaboração de um vocabulario especial foi necessaria, porquanto a nossa linguagem ordinaria não dispõe, na maioria das vezes, senão de palavras designando os casos extremos, notaveis. Os casos intermediarios são geralmente designados pelas expressões — commum, médio, ordinario, expressões que não nos dão senão uma idéa vaga da conformação de um elemento da figura humana, o nariz por exemplo; essas indicações, inuteis para a identificação de um individuo, encontra-mol-as ainda, diariamente, em passaportes, licenças de caça, e mesmo em assignalamentos policiaes. Graças a Mr. Bertillon possuimos hoje um vocabulario especial para a descripção da figura humana.

3 E´ pelo motivo exactamente inverso, isto é, devido á sua pouca efficacia e incerteza e, pois, resultados muito pouco satisfactorios, a par de inconvenientes outros, diversos paizes abandonaram o systema, v. g. o Brasil, pela recente reforma, a Argentina (na policia da capital e na Provinda de La Plata desde 1896), a Inglaterra e as Indias Inglezas, em 1897 nestas e em 1901 naquella, e os Estados Unidos. E' de notar que em alguns paizes onde se usa ainda o systema dualista, anthropometria e dactyloscopia, existe uma forte corrente do opiniões abalisadas para a substituição completa daquella por esta, conforme se vê da carta dirigida pelo professor Ottolenghi ao Dr. Ed. Locard, e de Minovici a este professor —E. C.

Esse vocabulario não é somente util para a elaboração dos signaes exactos de um individuo ; tambem o é para o reconhecimento de uma pessoa desconhecida. Com efeito, dão-nos a photographia de um individuo desconhecido, que se acha em liberdade, e nos encarregam de procural-o e, depois de o encontrar, prendel-o.

Na rua ou em uma sala, é-nos impossivel comparar os traços de todos os individuos que ahi se acham com a imagem photographica que temos. Devemos então estudar, antes das nossas buscas, essa photographia, por assim dizer decoral-a, e em seguida, mentalmente; confrontar essa imagem gravada em nosso cerebro com as physionomias de todos os assistentes. Ora, não é possível gravar no cerebro uma imagem, se não se pode dar della uma descripção verbal. Mr. Bertillon diz a este respeito em uma das suas obras:

''Emquanto tal particularidade da anatomia externa, cuja presença bastaria a si propria para fazer reconhecer entre mil, não tiver recebido um nome que permitta guardar de memoria a forma e o valor signaletico, continuará despercebida e será como se não existisse. Tem-se dito, ha muito tempo: não pensamos senão o que exprimimos pela palavra. O mesmo quanto á vista não podemos rever em pensamento senão o que podemos descrever''.

Com o auxilio de um vocabulario especial, o agente encarregado de procurar e capturar um criminoso pode, depois de ter estudado a photographia, dizer e descrever de memoria o retrato do individuo procurado. Não ha mesmo necessidade de photographia, sendo-lhe bastante estar de posse de uma ficha chamada ficha do retrato falado, tendo em abreviaturas, a descripção, segundo o vocabulario especial, do retrato do individuo que deve prender.

O ''retrato falado'' permitte igualmente uma classificação pela forma e direcção decertos elementos da physionomia humana. A classificação encontrou sua applicação pratica e extremamente engenhosa nos D. K. V., em albuns contendo os retratos dos individuos assignalados. O terceiro systema de identificação, finalmente, é o systema dactyloscopico. Como já dissemos, não existem dous homens possuindo a mesma forma e a mesma direcção das linhas papillares dos dedos. Estas linhas podem, pois, servir-nos para a identificação de um individuo. A identificação pelas impressões digitaes não data de hoje, é ao contrario, muito velha. Mas somente nestes ultimos tempos, graças aos trabalhos de Galton, Henry, Bertillon, Vucetich, Windt e Rosche possuimos methodos que permittem uma classificação racional e uma identificação segura. Infelizmente, os serviços de identificação que se utilisam das impressões digitaes como meio de classificação, não usam todos do mesmo methodo; ao contrario, cada um emprega o seu, differente do do visinho. Resulta da differença de methodos, numerosos inconvenientes. Uma conferencia internacional devia fazer um trabalho de unificação.

Digamos ainda que alguns acreditam poder substituir completamente o systema anthropometrico pelo systema dactyloscopico, pretextando que as medidas anthropometricas são muitas e a

sua tomada difficil para simples agentes. Não somos desse parecer. As mensurações, com um pouco de exercicio e de cuidados, são rapidamente executaveis com precisão. Além disso a ficha anthropometrica contendo mais as impressões digitaes, temos neste systema duas garantias: as medidas e as impressões, e em materia de identificação nunca se tomam precauções em demasia. Parece-nos antes que as pesquizas de identidade pelas impressões digitaes unicamente, são delicadas, e que é preciso para isso um pessoal muito bem escolhido.

Mencionemos ainda como systemas especiaes de identificação a reconstituição da filiação anthropometrica por meio das vestes, systema devido ao Dr. Georges Bertillon, irmão de Mr, Alphonse Bertillon, e o reconhecimento de cadaveres desconhecidos.

Dissemos ao começar a nossa ficção, que o conhecimento do modo de trabalho das differentes categorias de criminosos, conhecimento obtido pelo estudo ''ao vivo'' do mundo dos malfeitores, fazia igualmente parte da policia scientifica.

Com effeito, como poderíamos chegar a descobrir os crimes ou os criminosos se não conhecessemos o mundo onde se recrutam os criminosos, seus habitos, seu modo de trabalho, seus instrumentos de trabalho, etc.?

Este conhecimento, porém, não se pode adquirir pelo estudo de estatísticas ou interrogando detentos, porque todos aquelles que conhecem praticamente o mundo criminoso, sabem qual o valor que se pôde dar ás indicações fornecidas por um criminoso em prisão sobre seu genero de vida, suas inclinações, etc. Essas indicações, na maioria dos casos, deviam ser relegadas para o capitulo das «blagues» sem outro valor que o de provar que os criminosos sabem zombar daqueles que pretendem estudal-os, interrogando-os, como a um simples escolar.

Não; o estudo pratico do mundo criminoso deve-se fazer visitando a escoria em seu domicilio, conversando com os bandidos em sua linguagem, estudando seu genero de trabalho e os instrumentos de que se utilisam.

Assim, saberemos que, como no mundo honesto, o mundo criminoso tem seus especialistas, executando tão sómente um determinado genero de trabalho.

Saberemos mais que muitas vezes, diremos melhor em dous terços desses casos, o criminoso não trabalha só, mas sim associado a outros individuos de sua especie, para exercer a sua profissão nociva.

Os falsos moedeiros, por exemplo, não trabalham quasi nunca sós. E' sempre uma quadrilha organizada, onde cada membro tem o seu emprego bem especificado: um, fabrica as peças falsas, outros não fazem mais que as passar, isto é, transmittil-as, uma a uma, a um terceiro que se encarrega de pôl-as em circulação.

Essa escola nos fornecerá igualmente dados assaz preciosos sobre as «quadrilhas internacionaes», que se multiplicam de um modo inquietador com as facilidades de transporte que nos oferecem as vias de communicações modernas.

A policia scientifica ensina-nos a conhecer

os instrumentos de trabalho dos criminosos e seu emprego; indica-nos, por exemplo, que, para fabricar moeda falsa, os falsos moedeiros preparam de uma maneira toda especial os moldes em gesso e que vazam nesses moldes, uma mistura de estanho, antimonio e, algumas vezes, chumbo.

Em resumo, o estudo pratico e não theorico do mundo criminoso, e tudo que faz parte da policia scientifica, ministra-nos conhecimentos muito uteis para os inqueritos de ordem judiciaria ou policial. E é isto, precisamente, o que diferencia a policia scientifica da anthropologia criminal propriamente dita.

A policia scientifica dá noções praticas, podendo ser utilisadas directamente nas buscas de identidade, falsidade, etc., em geral, nas buscas judiciarias ou policiaes. A anthropologia criminal propriamente dita, ao contrario, dá noções theoricas, baseando-se muitas vezes ainda em estatisticas de valor duvidoso, cuja possibilidade de uma applicação pratica nos inqueritos é minima. Falámos da anthropologia criminal propriamente dita, porque se englobou desde o seu apparecimento a policia scientifica na anthropologia criminal geral. Para bem notar a diferença entre os dous ramos, um mais ou menos theorico, outro essencialmente pratico, chamaremos, pois, á primeira — anthropologia criminal propriamente dita, á segunda — policia scientifica.

Que não se interprete mal o nosso pensamento. Não queremos absolutamente diminuir o merito e o valor da anthropologia criminal propriamente dita, que tem contribuido poderosamente para nos esclarecer sobre a responsabilidade dos criminosos e que, por isso, torna mais justas as nossas legislações. O que queremos mostrar é que esses dous ramos da anthropologia criminal visam um fim completamente diferente um do outro: um, o conhecimento, um tanto theorico, da pessoa do criminoso sob o ponto de vista anatomico, biologico, psychologico, etc., outro, o estudo pratico dos criminosos e dos crimes, com o fim de achar os meios de os descobrir e de identificar os seus autores.

Resta-nos examinar quaes as pessoas chamadas a estudar a policia scientifica.

Temos, naturalmente, no primeiro plano os peritos especiaes, cujo papel consiste em auxiliar o magistrado e a policia em suas pesquizas. Incumbe-lhes procurar sobre os logares os traços capazes de induzir á descoberta do criminoso e de utilisal-os em seguida para a identificação. A utilidade dos praticos em policia scientifica comprehende a applicação de todos os methodos scientificos de que falámos no curso desta licção. Essa actividade é, pois, muito variada e requer um longo preparo, scientifico e pratico, de ordem toda especial.

Diremos sómente que esses praticos são os intermediarios scientificos, formam, por assim dizer, a ponte entre a policia e a magistratura inquiridora. São, além disso, chamados muitas vezes para collaborar com o medico legista.

Certos capitulos da policia scientifica, como o da identificação pelo assignalamento anthropometrico, dactyloscopico e pelo retrato falado, o da conservação dos traços, etc., serão ensi-nados aos agentes de

policia. Com effeito, a educação dos nossos agentes de policia, sobretudo a dos agentes de segurança, deveria ser hoje igualmente modernizada, se quizermos fazer, guerra eficaz aos malfeitores.

Emfim os que aproveitarão principalmente do ensino da policia scientifica, são os futuros juizes de instrucção, juizes e mesmo os advogados.

Não que tenhamos a pretenção de formar especialistas capazes de fazer um exame, segundo todas as regras da arte, em uma escriptura falsa. O que queremos é mostrar-lhes o mundo que terão de julgar, inquirir, ou defender; em sua carreira futura.

Assignalaremos-lhes o modo de trabalho das diversas especies de malfeitores, para que estejam, desde o começo, aptos a encontrar o caminho a seguir para descobrir, os culpados. Assignalando-lhes, por exemplo, os diferentes modos para descobrir as falsidades em escripturas, etc., o futuro juiz ou magistrado inquiridor estará habilitado a examinar o relatorio do perito, encarregado por elle de descobrir a verdade. O proprio advogado tambem tem todo o interesse em poder seguir o raciocinio do perito especialista e o não poderá senão conhecendo o principio dos methodos de perícia scientifica indicados pela policia scientifica.

Juizes, magistrados inquiridores, advogados, sabem assim se é necessario recorrer ao perito e com que probabilidade de exito. As noções de policia scientifica são, pois, muito uteis, ou melhor, indispensaveis aos futuros homens da lei. Homens competentes tão bem comprehenderam esse facto, que no ultimo Congresso de Anthropologia Criminal de Turim, fizeram votar, pelo Congresso, o desejo de que o ensino da policia scientifica fizesse d'ora avante parte do programma do ensino universitario. Duas universidades italianas e a nossa adiantaram esse voto. Com efeito, démos já, sob o titulo de encarte. gado de, curso, um curso de photographia judiciaria e de policia scientifica depois do semestre de verão do I902.

Este anno o nosso governo e a universidade. querendo definitivamente sanccionar o ensino desta materia, crearam a cadeira oficial de phototographia scientifica com applicação ás buscas judiciarias. Que o nosso ensino seja proveitoso aos nossos futuros homens de sciencia e juristas.

Tradução dos ARCHIVOS DE ANTHROPOLOGIA CRIMINAL

POLÍCIA CIENTÍFICA NO BRASIL: PARAÍBA

Por Filipe Guimarães Teixeira



A série de entrevistas que objetivam traçar um panorama da Polícia Científica em todo território nacional aterrizou no Estado da Paraíba. Nosso entrevistado é o perito criminal Guilherme Nogueira Batista, do Sindperitos - PB.

Conte-nos sobre sua trajetória

Meu nome é Guilherme Nogueira Batista e atualmente sou presidente do Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado da Paraíba.

Minha formação universitária é na área ambiental, sou biólogo, tenho especialização e mestrado na área de Ciências Biológicas. Ingressei na carreira no último concurso da Polícia Civil da Paraíba, no ano de 2008 e, inicialmente atuei em local de crime, com perícias de morte violenta. Depois atuei em perícias em Engenharia e meio ambiente até o momento em que fui licenciado para ocupar o cargo de Presidente do Sindicato dos Peritos. Essa é a minha trajetória de forma resumida.

Como é a Polícia Científica no seu estado? É autônoma? É subordinada a qual órgão? Como é a estrutura organizacional? Quais são os profissionais / cargos que a compõem?

A Polícia Científica da Paraíba atualmente não é autônoma, integramos a Polícia Civil. Com relação à estrutura organizacional, a Polícia Civil da Paraíba possui um organograma bem definido e nós ocupamos a parte superior, o topo, juntamente com a Academia de Polícia e a Corregedoria de Polícia. No dia a dia nós gozamos de uma certa autonomia e uma certa independência de fato.

Com relação ao trabalho cotidiano, por exemplo, não existe lotação de perito em delegacia, o que é uma realidade em alguns estados do país, inclusive no Rio de Janeiro. Nós temos nosso próprio Instituto, com sede própria, e nossos chefes são todos peritos. Os chefes administrativos, os chefes operacionais, são todos do quadro de peritos. O Diretor Geral é um perito oficial, assim como o Superintendente e o Superintendente Adjunto, enfim, todos os cargos de chefia e direção, deste os operacionais aos superiores, são ocupados por peritos oficiais.

Atualmente nós temos o cargo de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legal, Perito Odonto-Legal e o Perito Químico-Legal. Além desses, no Instituto de Polícia Científica nós temos as categorias de apoio, que são os Técnicos em Perícia e os motoristas. Essa é basicamente a estrutura da Polícia Científica da Paraíba.

Em uma análise crítica, qual a atual situação da Polícia Científica em seu Estado?

Recentemente a Polícia Científica da Paraíba vem registrando alguns avanços, principalmente em relação à estrutura e equipamentos. Passamos por uma fase muito ruim, uma fase em que toda a estrutura física estava totalmente depreciada; Na verdade, era uma estrutura basicamente insalubre. Nos últimos anos, também ressaltando a ação do Sindicato e da diretoria anterior, conseguimos, por exemplo, interditar a sede de João Pessoa, que é nossa sede principal, por meio de uma ação movida pelo Ministério Público e

pelo Ministério Público do Trabalho e, a partir desse momento, houve uma grande reforma no prédio. Hoje a estrutura da sede de João Pessoa é uma estrutura excelente, moderna, com laboratórios bem equipados. Assim, a estrutura da Paraíba vem melhorando progressivamente. Os núcleos do interior também foram aperfeiçoados: alguns reformados e outros construídos. Com relação à estrutura, diria que estamos num momento muito bom, um momento de avanço.

Já em relação ao salário nós estamos em um momento ruim. Acredito que essa seja a realidade dos outros estados do país, com algumas exceções. Hoje o salário é baixo; mesmo para os padrões do Nordeste é um salário que precisa realmente de correção e de melhorias. Nosso plano de cargos e carreira é muito ruim, é o pior do país. No último levantamento de salários médios do Brasil nós observamos que a carreira da Paraíba era a pior. A evolução salarial do perito que ingressa na carreira na terceira classe até sua aposentadoria na classe especial é muito pequena, é uma variação que fica em torno de 15% do salário-base, apenas. Ao contrário de outros estados, onde, por exemplo, a diferença entre a primeira e última classe chega a ser o dobro ou até mais. Então temos um grande desafio com relação à remuneração.

Nós temos uma boa relação com o Ministério Público e com outras instituições. Em resumo nós tivemos avanços com relação à estrutura e temos um grande desafio em relação à remuneração.

Como está o processo de adequação da Perícia à nova legislação sobre a Cadeia de Custódia? Seu estado estava preparado para essas modificações?

Com relação ao processo de adequação da Perícia à nova legislação sobre Cadeia de Custódia, aqui na Paraíba nós avançamos: já existem alguns POPs, decretos e portarias que versam sobre as modificações pertinentes à Cadeia de Custódia.

A sede de João Pessoa, por exemplo, possui um espaço reservado para uma Central de Custódia, os servidores estão sendo treinados e alguns equipamentos estão sendo adquiridos. Acredito que em breve essa Central de Custódia estará funcional. Com relação à legislação, já houve essa preocupação por parte dos gestores em produzir toda a legislação necessária, regulamentando o funcionamento da Cadeia de Custódia no padrão novo. Os peritos também estão sendo treinados e já estão tendo acesso a essa regulamentação. Acredito que nos próximos meses, aos poucos, pois é um processo lento, um processo que não é fácil, esse novo procedimento de Cadeia de Custódia será completamente implementado na Paraíba. Uma ressalva minha, que acho fundamental, é que a Cadeia de Custódia é atualmente um ponto frágil, não só na Paraíba, mas em todo o Brasil. Mas creio que após essa regulamentação completa passará a ser, na verdade, um ponto forte da Polícia Científica, não só da Paraíba como dos outros estados.

Existe parceria entre os Institutos de Criminalística e as universidades? Há pesquisa científica sendo realizada nos institutos? Há apoio institucional?

No momento desconheço parcerias formais entre o IPC, Instituto de Polícia Científica da Paraíba, e as universidades locais. Em algumas situações há uma parceria momentânea para divulgação e realização de eventos e eventualmente turmas de universidades visitam o Instituto. Porém, desconheço pesquisa científica sendo realizada de maneira formal.

Obviamente existem peritos oficiais que desenvolvem trabalhos de mestrado e doutorado nas universidades, e a partir daí há uma integração momentânea, mas é uma relação muito mais entre o perito e a instituições e não entre as duas instituições. Então, no momento realmente desconheço algum tipo de parceria formal nesse sentido, assim como não há também apoio institucional.

Como é o regime de trabalho do Perito em seu Estado?

Com relação ao regime de trabalho do perito do Estado da Paraíba, nós temos os peritos plantonistas e os que trabalham em expediente. Basicamente os locais de plantão estão relacionados à uma atuação onde se exige resposta imediata, ou seja, crimes violentos, crimes contra o patrimônio, Engenharia Forense e meio ambiente. Na capital há uma equipe de prontidão para cada um desses setores. No interior não existe essa subdivisão, embora exista também o perito plantonista, mas que atende a todos os tipos de ocorrência, não importando a modalidade. Com relação ao expediente há pequenas variações de acordo com o laboratório, de acordo com a necessidade, mas na maioria dos casos, os laboratórios funcionam em regime de expediente e nos horários convencionais.

E sim, existem peritos especializados que atuam apenas no plantão e peritos especializados que atuam apenas nos setores internos. Geralmente essa especialização está relacionada à área de formação do perito. Se o perito tem formação na área Contábil, ele vai atuar no setor de Perícias Contábeis. Da mesma forma, se o perito é formado na área de Informática, ele vai trabalhar com perícias de Informática; então existe essa delimitação aqui na Paraíba.
Também há previsão de carga horária exclusiva para confecção dos laudos periciais, principalmente com relação aos peritos plantonistas. O regime de plantão do plantonista é basicamente de 24 horas x 72 horas, ou seja, ele trabalha um dia e folga três. Essa é a escala convencional, no entanto, a chefia imediata pode alterar um pouco a escala, de forma a considerar o tempo necessário para elaboração do laudo pericial e, assim, o perito não precise trabalhar além de sua carga horária. Mas, em tese, a escala é a escala da Polícia Civil, que é 24 horas x 72 horas, com essa exceção em que pode haver a diminuição da quantidade de plantões no mês, de forma que haja tempo hábil para a elaboração do laudo pericial.

Qual profissional coleta e analisa as impressões papiloscópicas em seu estado? Qual o profissional responsável pelo reconhecimento facial em seu Estado?

O profissional que coleta e analisa as impressões papiloscópicas na Paraíba é o perito oficial. Aqui na Paraíba os papiloscopistas não vão ao local de crime, não realizam coleta em local de crime. Eles basicamente atuam na necropapiloscopia e no processo identificação. A coleta de impressões papiloscópicas no local de crime, a perícia e a comparação de impressões papiloscópicas nos laboratórios, são todos realizados por peritos oficiais, que também são os responsáveis pelos laudos.

Com relação ao profissional responsável pelo reconhecimento facial, esse processo ainda está se iniciando no estado, então não existe ainda um setor da Polícia Civil dedicado basicamente ao reconhecimento facial. Existe um trabalho nas delegacias, por exemplo, com retrato falado e alguns papiloscopistas participam desse processo de elaboração do retrato falado, assim como alguns agentes da investigação, como o investigador de Polícia Civil. Esse trabalho específico não é realizado por peritos oficiais.

Outras considerações

Parabenizo os editores responsáveis pela Revista Evidência. O trabalho que estão desenvolvendo é de extrema importância para termos um diagnóstico da situação da Polícia Científica de cada estado da Federação e também, por consequência, saber como estão os avanços de outras categorias em relação às nossas atribuições. De fato, a Perícia Papiloscópica é uma modalidade de Perícia que vem sendo alvo por parte de outras categorias e creio eu que devemos, na medida do possível, lutar para manter as nossas prerrogativas. Temos alguns problemas com relação, por exemplo, à Perícias de Trânsito, pois em alguns estados a PRF vem realizando essas perícias em rodovias federais e à Perícias de Incêndio, pois em alguns estados os bombeiros vêm assumindo essas ocorrências. Então vejo isso com receio, com uma sensação de perda de prerrogativa realmente, o que muitas vezes, infelizmente, é facilitado até por parte dos peritos oficiais. Nós também não podemos julgar, cada estado tem suas deficiências, seus problemas, mas eu continuo crendo e apostando que nós devemos sempre lutar para manter todas as nossas prerrogativas, sem recuar um milímetro. Toda Perícia Criminal deve ser realizada por perito oficial, é uma frase que eu acho que resume bem meu pensamento, então, não importa se é Perícia Papiloscópica, se é de acidente de trânsito, se é de incêndio, todas devem ser realizadas, no âmbito criminal, por peritos oficiais. Obrigado a vocês, desejo sorte no projeto, um grande abraço!

Sobre o autor

Filipe Guimarães Teixeira é Perito Criminal do Estado do Rio de Janeiro desde 2015, engenheiro químico e mestre em Engenharia Química pela UFRJ, engenheiro de Segurança do Trabalho pela UCAM, e graduando em Direito pela UNIRIO.

DOS DELITOS E SUAS AUTORIAS

Entenda como os Papiloscopistas do IIFP/RJ revelam os autores de diversos delitos!

Fabio Vilas Gonçalves Filho

Antes de adentramos ao tema proposto, convém inicialmente dizer o quão importante é revelar a autoria de um delito para a sociedade e, consequentemente, gratificante para os papiloscopistas, da base denominada Centauro. Assim sendo, vamos direto ao ponto. Como podemos definir delito sem maiores delongas?

Segundo Capez (2007) o Código Penal nos traz o conceito de crime:

> *"Podemos conceituá-lo sob vários aspectos: a) Aspecto material: busca o porquê de determinada conduta ser considerada crime. Assim, crime é todo fato humano que propositada ou descuidadamente, lesa ou expõe a perigo bens jurídicos considerados fundamentais para a existência da coletividade e da paz social; b) Aspecto formal: sob esse enfoque, crime é tudo aquilo que o legislador descreve como tal, pouco importando o seu conteúdo. Há uma mera subsunção da conduta ao tipo legal, constituindo, diga-se de passagem, uma afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana. c) aspecto analítico: busca estabelecer os elementos estruturais do crime. Assim crime é todo fato típico, ilícito e culpável (concepção tripartida) ou todo fato típico e ilícito (concepção bipartida, em que a culpabilidade não integra o conceito de crime) [1]".*

E, quem seria a figura denominada autor de um crime?

Pois bem, conforme extraímos do artigo 13 do Código Penal, o autor é aquele que deu causa, seja por ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido [2].

Todavia, nem todo o crime é fácil encontrar o seu autor ou seus autores, sobretudo, quando não há o flagrante e, ademais quando os delitos são praticados sorrateiramente.

E, é exatamente nesse momento que o Serviço de Perícia Papiloscópica em Local de Crime do Instituto de Identificação Félix Pacheco – IIFP é acionado a fim de desenvolver seu *múnus público*, de acordo com a legislação e atos normativos a seguir:

A Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001, informa em seu **"Art. 35 - O papiloscopista policial é o único responsável pelos laudos provenientes da sua atividade funcional [3]"**.

Vale destacar que, a Lei nº 3.586/2001, supramencionada, sofreu alteração pela Lei nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002 e, passou a exigir em seu Art. 3º, diploma de nível superior para ocupação do cargo de papiloscopista [4].

Esta mudança legislativa foi essencial para tornar o trabalho ainda mais interessante, uma vez que, o cargo abarca multiprofissionais, ou seja, de diversas áreas, tornando o ambiente rico em conhecimento acadêmico, com trocas de ideais e experiências.

São profissionais de nível superior com diversas formações, como, por exemplo, Direito, Administração, Farmácia, Biologia, Letras, Matemática, Tecnologia da Informação, Engenharia Civil, entre tantas outras.

Isso, com certeza traz maior segurança no desenvolvimento dos laudos, pois com todos esses elementos culturais é possível dar respostas eficazes e eficientes às autoridades policiais.

Com esse ganho de produção e qualidade, os profissionais exercem seu mister a fim de realizar: *"supervisão, orientação, revisão e execução especializada de trabalhos papiloscópicos, relativos à tomada de impressões papilares, coleta, análise, classificação, pesquisas e arquivamento de informações e, ainda, estudos e pesquisas, (...)* [5]".

A Portaria PCERJ de nº 536, do ano de 2010, republicada no ano de 2019 no BI de n° 23, dispõe:

> *"Art. 2º - A Autoridade Policial responsável pelo "Pátio Legal", ao tomar conhecimento da recuperação de veículo objeto de crime, acionará o* ***Papiloscopista Policial de plantão, para adoção das seguintes providências: I - Realizar perícias visando localizar fragmentos de impressões digitais*** *ou, se for o caso, sugerir à Autoridade Policial responsável a participação de outros órgãos policiais técnicos para recolhimento de outras evidências criminais que contenham material genético;* ***II – Emitir imediatamente Laudo Pericial na hipótese de localizar fragmentos de impressão digital com condições de confrontação,*** *devendo constar nome e, se possível, RG da pessoa a que pertence a individual recolhida, anotando, em destaque, no topo da página do Laudo o número do Registro de Ocorrência originário de roubo ou furto do veículo periciado, bem como informando o Registro de Recuperação do Veículo;* ***III – Anexar, ao laudo conclusivo****, sempre que possível fotografia da pessoa identificada [6]."*

Diante da necessidade, o Serviço de Perícia Papiloscópica em Local de Crime entra em ação. O mesmo é muito bem definido por, Faria, Coutinho e Treiber (2020):

> *"O Serviço de Perícia Papiloscópica em Local de Crime - SPPLC é um dos setores do Instituto de Identificação Félix Pacheco - IIFP. Esse setor é responsável pela realização de perícias papiloscópicas em local de crime e em materiais arrecadados no local no intuito de revelar vestígios de impressões digitais. Após os devidos tratamentos, os vestígios tornam-se peças questionadas objeto de perícia e são fotografados ou escaneados, tratados com softwares de edição de imagens e submetidos ao Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais - SAIID. Este programa pesquisa na base de dados estadual do DETRAN/RJ, impressões digitais com algoritmos verossímeis e retorna uma lista de candidatos para que o papiloscopista avalie os pontos coincidentes, positivando a pessoa a fim de confeccionar laudos periciais robustos e de alta confiabilidade que auxiliarão as investigações criminais. Os papiloscopistas do SPPLC deslocam-se ao local de um crime para efetuar a perícia papiloscópica a pedido de uma autoridade policial.* ***As equipes avaliam o local, entrevistam as vítimas a fim de obter um breve relato da dinâmica do fato, saber se o local está preservado e assim***

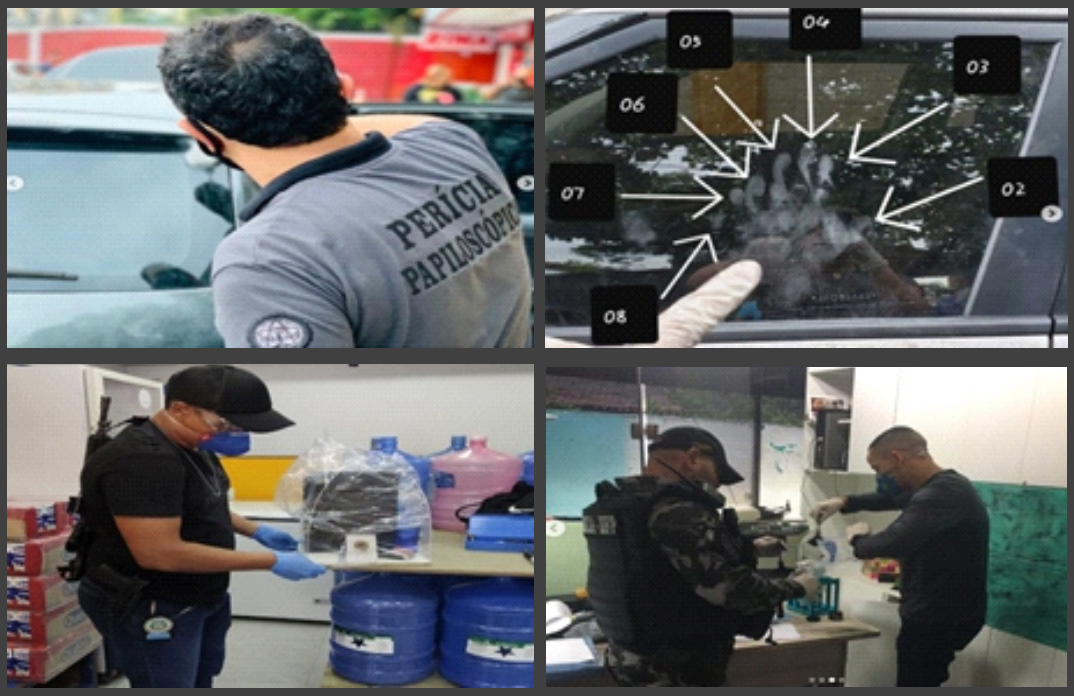
> ***direcionar seu trabalho na busca de impressões digitais em superfícies e materiais onde o autor do fato possa ter deixado seus vestígios papiloscópicos.*** *Tais vestígios podem ser visíveis ou latentes sendo possível aplicar diversas técnicas para revelar os vestígios latentes, sendo a mais comum, em local de crime, o empoamento. O pó revelador atua através de uma reação física de aderência permitindo a revelação, o aparecimento do vestígio papiloscópico antes invisível ao olho nu, que é em seguida fotografado e levantado em suporte secundário para posterior análise [7]".*

Os Papiloscopistas buscam dar para as autoridades policiais e, sobretudo para a sociedade, respostas concretas, isto é, a prova perfeita para que não haja margens de dúvidas.

E, nesse sentido, o Mestre CESARE BECARRIA (1764) definiu a prova perfeita com maestria, vejamos:

> *"As provas de um delito podem distinguir-se em provas perfeitas e provas imperfeitas. As provas perfeitas são aquelas que demonstram positivamente que é impossível ser o acusado inocente (...). Basta uma prova perfeita para autorizar a condenação (...) [8]".*

Para encontrar vestígios/provas perfeitas, os Papiloscopistas que atuam diretamente no local de crime, não medem esforços, haja vista que, realizam seus trabalhos em diversas regiões de nosso estado, mesmo naquelas consideradas de risco, nos locais mais longínquos e ermos, debaixo de sol ou chuva, eles estão prontos para agir durante 24 horas todos os dias da semana, realizando perícias em veículos, residências, áreas comerciais e etc. Para uma melhor compreensão seguem abaixo algumas fotos de perícias realizadas em local de crime pelas equipes do SPPLC, disponíveis em, https://www.instagram.com/periciapapiloscopicarj/ [9]:



Figuras 1 e 2 - Perícia em veículo. Figura 3 - Pericia realizada em área comercial com auxilio de uma capela descartável desenvolvida pelo Papiloscopista Paulo Villa. Figura 4 - Perícia em área comercial

Há que se ressaltar, ainda que a Base Centauro, é composta também, pelos papilocopistas do expediente e do laboratório; os primeiros são responsáveis por avaliar os pontos coincidentes, positivando a pessoa a fim de confeccionar laudos periciais robustos de alta confiabilidade que auxiliarão as investigações criminais. Para tanto, são definidas quatro fases para os exames:

1. A FASE DE ANÁLISE é a apreciação da impressão papilar para determinar suas condições técnicas para confronto;
2. Na FASE DE CONFRONTO, é feita à observação direta (lado a lado) dos detalhes das impressões para determinar regiões coincidentes, baseada em critérios de similaridade, sequência e relação espacial;
3. Na FASE DE AVALIAÇÃO, a formulação da conclusão é baseada na análise e comparação das impressões papilares;
4. Por fim, a FASE DE VERIFICAÇÃO é o exame independente efetuado por outro papiloscopista policial e que resulta na mesma conclusão [10].

Importante frisar, conforme bem nos ensina Caballero (2012) que: "As impressões papilares têm estado presentes no ser humano desde a sua criação; e, seja qual for à teoria que se defenda ou professe, elas fazem parte da fisiologia do ser humano [11]." Desse modo, selecionamos cuidadosamente impressões encontradas em local de crime:



Figuras 5 e 6 - Fragmentos de impressões.

Já os papiloscopistas lotados no laboratório trabalham com esmero no tratamento dos materiais coletados pelas equipes que se deslocam até os locais de crimes. No laboratório utilizam-se diversas técnicas e reagentes químicos para revelar fragmentos de digitais invisíveis a olho nu, como, por exemplo, aplicação do Cianoacrilato (popular Super Bonder), Ninidrina entre outros. Tratando-se, portanto, de uma verdadeira soma de esforços com profissionais multifacetados, altamente gabaritados em prol da sociedade.

Nesse diapasão, são inúmeras as ocorrências, nas quais o Serviço de Perícia Papiloscópica em Local de Crime do IIFP atua, sejam crimes simples ou de grande repercussão.

À guisa de exemplos, citem-se diversos casos que estamparam as capas dos grandes jornais e a internet, podemos mencionar trabalhos desenvolvidos juntamente com a Delegacia Antissequestro – DAS, no esquema em que milicianos da baixada fluminense praticavam sequestro e extorsão de traficantes e os executavam mesmo após o pagamento do resgate [12].

Igualmente, no caso em que um policial militar estava envolvido no sequestro e extorsão de um parente do chefe da milícia de Rio das Pedras. O PM foi identificado por testemunhas e graças a provas encontradas durante uma perícia feita no carro usado pelos sequestradores [13].

A Delegacia Antissequestro – DAS, reconhecendo o alto padrão de excelência e comprometimento dos papiloscopistas em suas atividades rendeu elogios, mais que merecidos no BI/SEPOL de n° 169 de 14 de setembro de 2020 [14].

Apesar de triste, não podemos deixar de mencionar o episódio ocorrido no dia 09 de outubro de 2020, uma sexta-feira, quando um menino de 12 anos, morreu após ser baleado na cabeça em frente a um supermercado na Avenida Brasil, quando elementos em fuga, que ocupavam dois veículos roubados, executaram tiros contra uma viatura da PMERJ e, um deles acabou atingindo a cabeça do menor. Os veículos foram encontrados na comunidade da Nova Holanda.

A área é de jurisdição da 21ª Delegacia de Polícia, que rapidamente solicitou realização de perícia paliloscópica nos veículos. Assim sendo, a equipe após primoroso trabalho conseguiu excelentes fragmentos, sendo dois deles POSITIVOS. Um dos identificados é conhecido sob a alcunha de "SONO" – Chefe do Tráfico da Nova Holanda [15].

Pois bem, os criminosos não escolhem pessoas (incluindo crianças), como visto no caso supramencionado ou lugares para cometerem os delitos, tamanha é a ousadia dos meliantes. Para se ter uma ideia, soma-se a tudo isso, que já foi explanado, o recente caso de um Grupo Armado que abordou maquinistas perto da estação de triagem e os obrigou a seguir viagem até a comunidade da Mangueira. A matéria de capa publicada pelo G1 foi: bandidos em fuga sequestram trem da Supervia. E, mais uma vez, o SPPLC esteve presente no local para realizar a Perícia Papiloscópica [16].

Portanto, são diversos os eventos, nos quais o SPPLC está presente, desse modo, trazemos a baila os números dos delitos ocorridos em residências, áreas comerciais e veículos, envolvendo furtos e roubos, extraídos do Cadc v. 11.7.2020.10 [17].

· No ano de 2019, foram 2.320 ocorrências com 854 positivações (39,81%);

· No período de 01/01/2020 à 27/11/2020, tivemos 1.612 ocorrências com 779 positivações (48,32%);

· Entre 28/11/2019 à 27/11/2020, ocorreram 1.862 ocorrências com 885 positivações (47,52%).

Concluindo, é crucial mencionar que os percentuais apresentados respectivamente de (39,81%), (48,32%) e (47,52%) mostram o quão relevante é o trabalho da Papiloscopia para solução dos crimes. E, ainda, se considerarmos todas as adversidades vivenciadas por toda classe policial, perceberemos que com maiores investimentos os índices de positivação serão ainda mais altos, o que sem dúvida trará ganhos significativos para toda sociedade, haja vista que a busca de vestígios e evidências criminais em materiais e objetos arrecadados são verdadeiros instrumentos com o fito de substanciar os procedimentos policiais com provas técnicas, isto é, provas perfeitas, no sentido de concluir que pessoa certa e determinada esteve presente no local ou manipulou algum objeto que faz parte do *iter criminis*.

Referências bibliográficas

1. CAPEZ, Fernando, Código Penal Comentado/ Fernando Capez, Stela Prado. – Porto Alegra: Verbo Jurídico, 2007.
2._____, Código Penal Comentado/ Fernando Capez, Stela Prado. – Porto Alegra: Verbo Jurídico, 2007.
3. BRASIL, Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001. Dispõe sobre a reestruturação do quadro permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em< http://silep.fazenda.rj.gov.br/index.html?lei_3586_21062001.htm>. Acesso em: 01 nov. 2020.
4. BRASIL, Lei nº 4.020, de 06 de dezembro de 2002. Altera a Lei nº 3.586 de 21 de junho de 2001, estabelece novos critérios para o ingresso no quadro permanente da Polícia Civil e dá outras providências. Disponível em Disponível em<http://silep.fazenda.rj.gov.br/index.html?lei_3586_21062001.htm>. Acesso em: 02 nov. 2020.
5. BRASIL, Lei nº 3.586, de 21 de junho de 2001. Dispõe sobre a reestruturação do quadro permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em< http://silep.fazenda.rj.gov.br/index.html?lei_3586_21062001.htm>. Acesso em: 02 nov. 2020.
6. SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Portaria PECERJ de nº 536 de 2010, Disponível em:< https://intrapol.pcivil.rj.gov.br/bi/fevereiro2019/inc/BI-0232019.asp>. Acesso em: 03 nov. 2020.
7. FARIA, João Carlo, et al, Evidência o Jornal da Perícia de nº 11 - Ano II - Agosto 2020. Pag. 88.
8. BECARRIA, Cesare, Dos Delitos e das Penas, 1764; pag. 28.
9. SITE: https://www.instagram.com/periciapapiloscopicarj/. Acesso em: 05 nov. 2020.
10. SITE: https://www.instagram.com/periciapapiloscopicarj/. Acesso em: 06 nov. 2020.
11. CABALLERO, Samuel Alfonso Delgado, Papiloscopia: certeza ou dúvida, Apologia à Micropapiloscopia. Campinas, SP: Millennium Ed., 2012. Pag. 3.
12. SITE: https://www.youtube.com/watch?v=qXBdXu5wkhg. Acesso em: 06 nov. 2020.
13. SITE: https://extra.globo.com/casos-de-policia/pm-preso-acusado-de-sequestrar-parente-de-chefe-da-milicia-de-rio-das-pedras-24623056.html. Acesso em: 06 nov. 2020.
14. SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. BI de nº 169 de 2020, Disponível em:< https://intrapol.pcivil.rj.gov.br/bi/setembro2020/inc/BI-1692020.asp>. Acesso em: 06 nov. 2020.
15. SITE: https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2020/10/6004780--quantas-criancas-mais-vamos-enterrar----diz-primo-de-adolescente-morto-em-tiroteio-na-av--brasil.html#foto=1. Acesso em: 16 nov. 2020.
16. SITE: https://g1.globo.com/google/amp/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/10/19/bandidos-sequestram-trem-da-supervia.ghtml. Acesso em: 16 nov. 2020.
17. CADC v. 11.7.2020.10. Programa Interno do Instituto de Identificação Félix Pacheco – IIFP. Aceso em: 27 nov. 2020.

Sobre o autor

Fabio Vilas Gonçalves Filho é Papiloscopista Policial da PCERJ, desde 2019. Graduado em Direito (2010); Pós – Graduado em Direito Público e Tributário - com habilitação para Docência no Ensino Superior - (2012); MBA em Licitações e Contratos Administrativos (2018); Mestre em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO (2017); Ex - Chefe da Unidade de Licitações do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Atualmente está Lotado no Instituto de Identificação Félix Pacheco, Laboratório/Perícia Papiloscópica em Local de Crime.

EXUMAÇÃO: PROCEDIMENTO PERICIAL

Elizeu Francisco Santiago

Muitos são os casos criminais que resultam em controvérsias, relativas, quase sempre, à identificação de cadáveres e o modo como as vítimas foram eliminadas, discussões a respeito da ocorrência ou não de excesso do uso da força por parte das pessoas, questionando a existência de situações que suscitam dúvidas sobre a legalidade, ou não, da legítima defesa, ou da lavratura do auto de resistência. Dúvidas que também podem ser levantadas quanto à identificação de pessoas já inumadas, cujos despojos, após resgatados, possibilitam a execução do exame de DNA, revelando a verdadeira identidade do indivíduo.

Prosseguindo, para maiores esclarecimentos, vale oferecer os significados das palavras inumação e exumação; a primeira é definida como enterramento, enterro, sepultamento, e a segunda, como tirar da sepultura, desenterrar.

Estes dois procedimentos são regulados por normas legais próprias. A inumação tem como primeira exigência a apresentação do atestado de óbito assinado pelo profissional competente, além de documentos exigidos pela necrópole que receberá o corpo e também da firma encarregada do funeral. Esta é prevista em lei, nos artigos do Código de Processo Penal (Dec. Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), mais precisamente nos artigos 6º (caput) e parágrafo VII, além dos artigos 158, 163 e 166.

Nos casos dos sepultamentos legais, quando mais tarde, no processo investigatório, faz-se necessário o ato de exumação, atuam normalmente, nesse tipo de diligência, a autoridade solicitante, o perito legista e o perito criminal. Obviamente que em alguns casos outros personagens do mundo jurídico assistem o ato, magistrados, membros do Ministério Público, defensores e advogados.

Vale destacar, ainda, a ocorrência em que pessoas são enterradas clandestinamente, quando o agente criminoso objetiva ocultar o cadáver. Cabe esclarecer não ser rotineira a presença do perito legista quando da descoberta do cadáver, sendo destinada apenas ao perito criminal a tarefa do trabalho pericial de exame de local. O ciclo do oferecimento da materialidade do fato será completado pelo exame médico legal na instituição de referência. Todos esses atos resultarão na emissão de laudos periciais.

Passaremos, agora, a expor o que compete aos peritos na realização dos exames, nos casos de diligência de exumação.

Artigo publicado originalmente no livro Criminalística Comentada da editora Millennium. Cortesia do autor.

Ao perito criminal, cabe a missão de assistir a abertura da sepultura, a retirada dos restos mortais, anotando e fotografando todo o procedimento, identificando o número e localização da sepultura, observando e registrando todos os vestígios encontrados, além de buscar identificar os profissionais que atuaram na operação. Todos esses dados deverão constar do laudo pericial competente. De igual modo, deve agir o perito legista que complementará o seu trabalho, examinando os despojos no órgão de medicina legal correspondente, expendendo o seu laudo no momento próprio.

Exumação administrativa

A exumação administrativa surge da exigência de liberação de espaços nos jazigos ou covas, para a realização de outros enterros, ou ainda na efetivação de transferência de restos mortais de jazigo para outro jazigo, ou de necrópole para necrópole. Outra hipótese da realização de exumação administrativa ocorre por ordem judicial. Algumas determinações legais prescrevem que as exumações só podem ser efetuadas, após completados três anos do enterramento (dois em se tratando de menor com a idade de até seis anos). São exceções as exumações por ordem judicial.





Sobre o autor

Elizeu Francisco Santiago é Perito Criminal (PCERJ) aposentado, bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Brasileira (RJ), é consultor, parecerista, professor, conferencista e debatedor em assuntos de perícia criminal. Fundador do Centro de Criminalística da PMERJ Cel. Luiz Waldemar Xavier Vieira. Assessor Técnico do Centro de Criminalística da PMERJ. Autor do livro *Criminalística Comentada* da editora Millennium.

Os frutos e a intolerância

Flávia G. Medeiros

Não me recordo de quando minha semente perdeu a dormência e minha radícula tocou a terra, só sei que fui plantada aqui, no fundo deste terreno, muito longe de minhas antigas origens indianas.

Desde pequena sabia que minha vocação era abraçar o céu e para ele dirigia meu ápice a cada alvorecer, a cada vesperal brilhante e a cada anil estrelado. Mesmo que houvesse nuvens, ventanias e aguaceiros, esplendoroso era o meu crescer, no cotidiano abrir e fechar de estômatos.

Finquei forte as raízes e fui me espichando para os lados com determinação. Minhas gemas túrgidas tinham pressa em lançar novos brotos, verdejando minha aura.

Sob a minha copa ainda rala, o capim cor-de-rosa começava a esbanjar suas sementes para alimentar aqueles passarinhos que voam em cachos, fazendo algazarra desde cedo e enchendo o mato de alegria no miolo da cidade.

Em pouco tempo, meus galhos já sustentavam os pequenos ninhos de colibris. Depois, mais grossos, foi a vez das saíras, sanhaços, cambaxirras, rolinhas e canários.

No fim daquela temporada, ganhei altitude e altivez. Em meus vigorosos ramos chegaram os primeiros botões florais que, nas chuvas da primavera, se abriram em cachinhos de delicadas pétalas brancas. Mirtos singelos que, tocados pelo vento, bailavam perfumados e roçavam a alma dos passantes alados.

Atraídas pelas flores, vieram chegando as irapuás, as iruçus, as iraís, as mandaçaias e as jataís, que, em revoadas alternadas, iam zumbindo e esparramando cristais de pólen pelo ar e, assim, acendiam meu verde naquela festa dourada.

Logo, despontaram os frutos d'um intenso vermelho arroxeado, carregados de tanino, apetitoso elixir curativo que muitos desconhecem, menos os maracanãs e os sabiás a povoarem meu derredor, dando-me a missão por cumprida: jamelão, jambolão, baguaçu, manjelão, azeitona-roxa, guapê, baga-de-freira.

Ocupada com a faina dos gulosos e distraída pelo frenesi daquele nicho enfrutecido, nem de longe suspeitei da fúria que crescia pra lá do muro que delimitava o terreno pelos fundos. É que, com os sopros temporais batendo em minha maturidade, ocorria o inevitável: muitos frutos acabavam parando do outro lado, forrando o chão d'um singular tapete bordô. Justamente ali, naquele quintal onde havia alguém sempre a nutrir uma aversão pelas plantas!

Só fui atinar que havia algum descontentamento quando percebi que a vizinha trovejava a meu respeito. Mas, o que uma imóvel criatura como eu poderia fazer? Uma árvore só sabe ser. Fotossínteser-se! Carregada de sussurros farfalhados em dueto pela brisa na folhagem, cantilenas e aromas silvestres, em vão, tentei me desculpar.

Intolerante, a mulher não suportava ver seu espaço "sujo" pelas bagas e, como não tinha força nos braços para me derrubar com um machado, achou de comprar um poderoso veneno. Diluiu-o num balde d'água, abriu o portão lateral que dava para a rua, deu a volta por detrás do muro adentrando o terreno e, sem dó, derramou o líquido corrosivo no entorno de minhas raízes. O ataque foi feito às claras, sem nenhum constrangimento. Ela nunca se preocupou em esconder seu ato hediondo enquanto aspergia a poção com a ajuda de um caneco.

— Bem-te-vi! Bem-te-vi-te-vi-te-vi! gritou a ave alardeando a malvadeza.

O caldo venenoso jogado na terra percolou, atingindo minhas raízes. Senti um ardor seguido de pontadas na coifa, que derreteu. Devagar a necrose alcançou meus veios mais profundos. A seiva endurecida e queimada não tinha mais serventia e uma asfixia se instalou. Minhas folhas foram caindo uma a uma, após murcharem. Meus galhos, antes fortes, foram adquirindo um aspecto ressequido.

Meu esqueleto ficou ali, pousado, debulhando a dor num grito silencioso, a fazer contraponto aos pios agourentos das corujas. Virei um memorial enegrecido e fantasmagórico, assombrando a paisagem urbana neste mundo de expiação.

Mas, antes desse derradeiro devir, um aroma alcoólico e frutado ascendeu por entre meus sacais, inundando-me de esperançosa paz: é que as frutinhas que caíram para o lado de cá, diferentemente daquelas que foram varridas acolá, descansavam junto à terra, onde puseram-se a fermentar. Depois, eu já antevia, deitariam suas sementes e recomeçariam o pródigo ciclo da vida.

Sobre a autora

Flávia Gonçalves Medeiros, 1963 – Engenheira Agrônoma formada pela Universidade Federal de Lavras- MG; Licenciada em Letras (Português/Literaturas) pela Universidade Federal Fluminense-RJ; Perita Oficial do Estado do Rio de Janeiro; escolheu viver na cidade de Quatis, situada na região Sul Fluminense, onde desfruta sua recente aposentadoria junto à natureza e aos livros.

Símbolo dos Símbolos

Félix Pacheco

Caveira! Tu conténs a Síntese do Mundo!

Trazes dentro de ti o impalpável Mistério.

És o louro mudado em tinhorão funéreo,

És o Azul transformado em báratro profundo!

Destronados Satãs de olhar meditabundo,

Andam dentro de ti como num cemitério,

E os Faustos doutorais, de aspecto mudo e sério,

Descem do informe Caos ao tenebroso fundo.

Cabalístico signo exótico do Nada,

Sofres, e a tua Dor, Caveira, é sufocada,

Gemes, e o teu gemido esvai-se em Ironia...

Resta-te agora só, depois de tantas glórias,

A lembrança cruel das passadas vitórias

E essa amar a expressão de funda nostalgia!



#somostodos
PerícIaRJ